



VILA NOVA DE



CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL

Nº 132 | OUTUBRO 2021

PUBLICADO A 22.11.2021

www.cm-gaia.pt

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA N.º 66

3

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 20

3

B.2. ATA N.º 21

21

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

C.1. DESPACHOS

24

C.2. ORDENS DE SERVIÇO

49

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. EDITAIS

50

E. REGULAMENTOS

E.1. REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

72

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA Nº 66

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, pelas vinte e uma horas e cinco minutos, reuniu a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 do art.º 45º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, com a presença de 48 membros, de acordo com a Lista de Presenças que se encontra anexa à presente minuta.

Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua executoriedade imediata, aprovar em minuta a seguinte deliberação:

PONTO ÚNICO

“Eleição do Presidente da Assembleia Municipal e do Primeiro e Segundo Secretário da Mesa da Assembleia Municipal”.

Foi presente 01 lista, denominada “LISTA A”.

Deliberação:

38 votos a favor, 3 votos contra, 7 abstenções, 0 votos nulos.

Foram, pois, eleitos:

- Presidente da Assembleia Municipal - Dr. Albino Pinto de Almeida

- Primeiro Secretário - José Manuel de Almeida Couto

- Segundo Secretário - Maria Fernanda R. Almeida Morais e Sousa

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou à votação a presente minuta que, após ter sido lida, foi aprovada por Unanimidade.

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrada a presente reunião, pelas vinte e uma horas e cinquenta e cinco minutos.

E, eu, José Manuel Couto na qualidade de Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Municipal, a subscrevi e assino, conjuntamente com o Senhor Presidente da Assembleia Municipal.

Primeiro Secretário, José Manuel de Almeida Couto

Presidente da Assembleia Municipal, Albino Pinto de Almeida

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 20

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2021, NO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA

PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues

- O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo

- A Senhora Vereadora, Dra. Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira

- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura

- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar

- O Senhor Vereador, Dr. Manuel António Correia Monteiro

- A Senhora Vereadora, Eng.ª. Paula Cristina Martins Carvalhal

- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Manuel Vieira Alves de Oliveira

- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda

- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ART.º 39 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes

PRESIDIU À REUNIÃO:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Diretora Municipal de Administração e Finanças, Manuela Garrido

HORA DA ABERTURA: 15 horas.

HORA DE ENCERRAMENTO: 15 horas e 25 minutos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

PONTO PRÉVIO Nº 1

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar, propôs um voto de louvor ao ciclista natural de Vila Nova de Gaia, Rui Filipe Alves Oliveira, que se sagrou Campeão da Europa em ciclismo de pista, ao conquistar a medalha de ouro da prova de scratch do Campeonato da Europa de Pista de elite, em Grenchen,

na Suíça no passado dia 7 de outubro.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o voto de louvor ao ciclista natural de Vila Nova de Gaia, Rui Filipe Alves Oliveira que se sagrou Campeão da Europa em ciclismo de pista.

Este voto deverá ser comunicado ao atleta e à Federação Portuguesa de Ciclismo.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 19 DA REUNIÃO (PÚBLICA) DE CÂMARA REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2021

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº 19 da reunião pública de Câmara realizada em 20 de setembro de 2021.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues não votou a aprovação da ata nº 19 da reunião de Câmara de 20 de setembro de 2021, em virtude de não ter participado na mesma.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS PROCESSO - INQUÉRITO 3355/18.7T9VNG DA 4ª SECÇÃO DO DIAP DE VILA NOVA DE GAIA EDOC/2021/66028

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 20.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, arquivar o processo - inquérito 3355/18.7T9VNG da 4ª Secção do DIAP de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €313,59 (TREZENTOS E TREZE EUROS E CINQUENTA E NOVE CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A GUIMARÃES, NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2021, SOLICITADO PELO CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES DE VILA

NOVA DE GAIA

EDOC/2021/53518

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 23.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €313,59 (trezentos e treze euros e cinquenta e nove cêntimos) para deslocação a Guimarães, no dia 04 de setembro de 2021, solicitado pelo Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €251,61 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM EUROS E SESENTA E UM CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A BALASAR - PÓVOA DO VARZIM, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2021, SOLICITADO PELO CLUBE UNIÃO DESPORTIVA LEVERENSE

EDOC/2021/68699

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 23.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €251,61 (duzentos e cinquenta e um euros e sessenta e um cêntimos), ou seja, o valor de €141,13 (cento e quarenta e um euros e treze cêntimos) para deslocação a Balasar - Póvoa do Varzim, no dia 12 de setembro de 2021, solicitado pelo Clube União Desportiva Levensense, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €382,63 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS EUROS E SESENTA E TRÊS CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A SOUSELAS / COIMBRA, NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2021, SOLICITADO PELO MOVIMENTO CÍVICO DE ANTIGOS COMBATENTES

EDOC/2021/65213

Foi presente o documento referido em epígrafe

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €382,63 (trezentos e oitenta e dois euros e sessenta e três cêntimos) para deslocação a Souselas / Coimbra, no dia 28 de agosto de 2021, solicitado pelo Movimento Cívico de Antigos Combatentes, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DE SERNANDES, EM OLIVEIRA DO DOURO

EDOC/2019/77362

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO ENTRONCAMENTO DE NOVO ARRUAMENTO COM A RUA PEDRA TORTA - FREGUESIA DE CANIDÉLO

EDOC/2020/67751

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 29.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA APRECIACÃO E OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR MOTIVOS DE OBRAS, NO VALOR DE €62.085,00 (SESENTA E DOIS MIL E OITENTA E CINCO EUROS), SOLICITADO POR INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.

EDOC/2021/68855

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

8, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela apreciação e ocupação da via pública por motivos de obras, no valor de €62.085,00 (sessenta e dois mil e oitenta e cinco euros), solicitado por INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA, PELA APRECIACÃO DO PROCESSO E PELO CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO, NO VALOR DE €385,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO EUROS), SOLICITADO POR FERROVIAL / ALBERTO COUTO ALVES - LINHA AMARELA, ACE

EDOC/2021/51448

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela ocupação da via pública, pela apreciação do processo e pelo condicionamento de trânsito, no valor de €385,00 (trezentos e oitenta e cinco euros), solicitado por FERROVIAL / ALBERTO COUTO ALVES - LINHA AMARELA, ACE, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A INCLUSÃO SOCIAL

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR HILAMIRA DA SILVA VAZ PEREIRA

EDOC/2021/71501

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR SUSANA CLÁUDIA MO-

REIRA PINTO

EDOC/2021/71494

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR MARIANA PAHOMI

EDOC/2021/71491

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR LUÍSA CRISTINA TEIXEIRA FERREIRA DE ARAÚJO MOITA

EDOC/2021/71484

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR LUCÍLIA MARIA PEREIRA DE JESUS

EDOC/2021/71482

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14 apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR CELESTE DE JESUS GOUVEIA VIEIRA

EDOC/2021/71360

Foi presente o documento referido em epígra-

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR VASILE CHERGAN

EDOC/2021/71355

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR ANTONIETA DOS SANTOS PINTO SOARES

EDOC/2021/71349

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR ANA ELISA MOREIRA GUEDES

EDOC/2021/71338

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR RAQUEL CRISTINA MONTEIRO MOREIRA

EDOC/2021/69977

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À

Câmara. 24.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR ROSA FLORINDA DA SILVA ROCHA PEREIRA

EDOC/2021/69972

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR JOSÉ AFONSO DE ALMEIDA PINTO CASSOTE

EDOC/2021/69958

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR ANA ETELVINA SOARES DE PINA

EDOC/2021/69949

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR MARIA ESMERALDA DA MOTA MIRANDA

EDOC/2021/69943

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade,

aprovar a Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR MARIA CÂNDIDA LOPES DIAS

EDOC/2021/69936

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR CARLA MARIA DA SILVA ALVES

EDOC/2021/69933

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR ANA ADELAIDE DOS SANTOS PEREIRA

EDOC/2021/69921

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR ANTÓNIO MOREIRA DE SOUSA

EDOC/2021/71343

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR SARA MARIA RAMOS BRAGA BARBOSA

EDOC/2021/41586

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 22.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR JOAQUIM DE OLIVEIRA ALVES – ESTORNO DE VERBA

EDOC/2021/27437

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR MARIA JÚLIA GUIMARÃES PINHO DA SILVA

EDOC/2021/71508

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR NELSON ANTÓNIO AGOSTINHO

EDOC/2021/71511

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR FELICIANA SANDRA DE

SOUSA ALVES

EDOC/2021/71516

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR GLÓRIA MARIA DOS SANTOS SOUSA DIAS

EDOC/2021/69927

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio ao Arrendamento, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ANA ROSA FERREIRA DUARTE

EDOC/2021/72322

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MÁRCIA MARIA CALDAS DE SOUSA CABRAL

EDOC/2021/72328

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR BELMIRA DOS SANTOS CARDOSO CORREIA

EDOC/2021/72335

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ANA ALICE PINTO

EDOC/2021/72339

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARGARIDA ROSA VIDAL ANTELO DE ALMEIDA SILVA

EDOC/2021/72342

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR LAURINDA RIBEIRO GOMES NUNES

EDOC/2021/72349

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR RAUL FERNANDO OLIVEIRA PINHO

EDOC/2021/72359

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR LUCINDA MOREIRA MATOS OLIVEIRA

EDOC/2021/72365

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR AURÉLIO DOS SANTOS BRANQUINHO

EDOC/2021/72369

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA CAMPOTA VAZ

EDOC/2021/72374

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARGARIDA GOMES DOS SANTOS

EDOC/2021/72380

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ALBERTINA COELHO DA CRUZ OLIVEIRA

EDOC/2021/72383

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR CARLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO DA ROCHA

EDOC/2021/72398

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR CLEMENTINA MARIA VALADARES MOREIRA

EDOC/2021/72402

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ELOISA CHAVEZ VEGA

EDOC/2021/72412

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR JOSÉ AUGUSTO DIAS PINTO

EDOC/2021/72416

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR JOSÉ FERNANDO LEMOS FERNANDES

EDOC/2021/72422

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR VALDEMIRO DOS SANTOS EIRA

EDOC/2021/72428

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA ALVES PEREIRA

EDOC/2021/72444

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ROSA MARIA FERREIRA RIBEIRO TAVARES

EDOC/2021/72447

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR NAZARÉ MARIA SOUSA E SILVA

EDOC/2021/72485

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR CRISTINA PAULA HENRIQUES FERREIRA DA ROCHA

EDOC/2021/72486

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO

EDOC/2021/72491

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MANUEL LOPES DA SILVA

EDOC/2021/72493

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR TERESA MOREIRA DA ROCHA

EDOC/2021/72497

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA VIRGÍNIA SOARES RODRIGUES

EDOC/2021/72502

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA MARGARIDA RIBEIRO DE ALMEIDA TAVARES

EDOC/2021/72504

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 60, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR PAULO JORGE VIEIRA RIBEIRO

EDOC/2021/72508

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 61, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA JÚLIA OLIVEIRA E SILVA MARTINS

EDOC/2021/72512

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 62, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ESTER FERNANDA DOS SANTOS SOUSA

EDOC/2021/72513

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 63, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR JOAQUIM DO COUTO FRANÇA

EDOC/2021/72515

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 64, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA CELESTE QUINTAS

EDOC/2021/72516

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 65, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA CELESTE PEREIRA CORREIA

EDOC/2021/72518

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 66, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA ADRIANA SILVA NOGUEIRA QUINTAS

EDOC/2021/72519

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 67, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ROSA MARIA GOMES FERREIRAS MOTA

EDOC/2021/72534

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 68, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA JOAQUINA ROCHA RODRIGUES

EDOC/2021/72535

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 69, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA EMÍLIA PENEDA

FERREIRA

EDOC/2021/72536

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 70, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ARMINDO DOS SANTOS ROCHA

EDOC/2021/72537

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 71, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ANA MARIA FERREIRA MONTEIRO

EDOC/2021/72538

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 72, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA DA CONCEIÇÃO GUEDES CASTRO

EDOC/2021/72539

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 73, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR CLÁUDIA SOFIA RODRIGUES OLIVEIRA

EDOC/2021/72540

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 74, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS PAIVA

EDOC/2021/72541

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 75, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR LAURINDA PEREIRA DA SILVA GOMES DUARTE

EDOC/2021/72542

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 76, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA CELESTE DA ROCHA LEITE DA SILVA

EDOC/2021/72543

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 77, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR JOAQUIM PINHEIRO SOARES

EDOC/2021/72544

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

78, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR DOMINGOS MANUEL MOREIRA VALENTE

EDOC/2021/72545

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 79, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ULISSES JOAQUIM ALVES PEREIRA

EDOC/2021/72546

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 80, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ANA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA

EDOC/2021/72548

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 81, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA MADALENA DA SILVA FERREIRA ALVES

EDOC/2021/72549

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 82, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À

Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ISABEL MARIA DA SILVA OLIVEIRA

EDOC/2021/72551

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 83, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ALBINA MARIA MATOS DE SOUSA

EDOC/2021/72552

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 84, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO VIEIRA

EDOC/2021/72553

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 85, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA

EDOC/2021/72554

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 86, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade,

aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA EUGÉNIA DE OLIVEIRA NEVES

EDOC/2021/72556

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 87, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR JORGE MARTINS DA SILVA

EDOC/2021/72557

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 88, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR FERNANDO RODRIGUES GOMES

EDOC/2021/72561

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 89, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR DEOLINDA SOARES DIAS MILHEIRO CARVALHO

EDOC/2021/72563

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 90, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR,

SOLICITADA POR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

EDOC/2021/72569

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 91, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR CLARISSE SILVEIRA NUNES

EDOC/2021/72571

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 92, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA JÚLIA LOPES CAVADAS

EDOC/2021/72579

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 93, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR EMÍLIA PINTO DA CONCEIÇÃO SABROSA

EDOC/2021/72581

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 94, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR SOFIA FERREIRA SANTOS

EDOC/2021/72585

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

95, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA MANUELA CORREIA TEIXEIRA CARVALHO

EDOC/2021/72795

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 96, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA DE LURDES PINTO MENDES

EDOC/2021/72797

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 97, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR AMÁVEL CELESTE DE SOUSA FERREIRA PINTO

EDOC/2021/72803

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 98, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR AGOSTINHO DOS SANTOS DA ROCHA LOURENÇO

EDOC/2021/73261

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 99, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À

Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR CRISTINA MARIA DIAS VENTURA

EDOC/2021/73268

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 100, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR EVGENIYA OBUKHOVA SHAKHMAEVA

EDOC/2021/73277

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 101, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA DEL CIELO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA

EDOC/2021/73280

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 102, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA MONTEIRO

EDOC/2021/73285

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 103, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade,

aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ANTÓNIO MANUEL RAMOS DA SILVA NEVES

EDOC/2021/73406

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 104, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO GAIACUIDADOR, SOLICITADA POR ANA MARIA LOPES MOREIRA OLIVEIRA

EDOC/2021/58816

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 105, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Candidatura de Apoio GAIACUIDADOR, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR JULIANA DIAS FARIA

EDOC/2021/68113

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 106, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 22.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR TÂNIA PINTO

EDOC/2021/70976

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

107, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR NATÁLIA VERÓNICA MONTEIRO DE SOUZA

EDOC/2021/71858

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 108, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva - Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR SUSANA ALEXANDRA FERREIRA DA SILVA

EDOC/2021/14994

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 109, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 22.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa no valor de €130,00 (cento e trinta euros), solicitado por Susana Alexandra Ferreira da Silva, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE FREQUÊNCIA DE PISCINA MUNICIPAL PARA O ANO 2021-2022, NO VALOR DE €2005,00 (DOIS MIL E CINCO EUROS), SOLICITADO POR JOSÉ MARIA LIXA ALMEIDA PARA O FILHO RUI FILIPE COELHO ALMEIDA

EDOC/2021/61976

Foi presente o documento referido em epígrafe

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 110, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 22.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de frequência de piscina municipal para o ano 2021-2022, no valor de €2 005,00 (dois mil e cinco euros), solicitado por José Maria Lixa Almeida, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE FREQUÊNCIA DE PISCINA MUNICIPAL PARA O ANO 2021-2022, NO VALOR DE €1005,00 (MIL E CINCO EUROS), SOLICITADO POR MARIA ROSINA MAGALHÃES PARA A FILHA DIANA OLIVEIRA MAGALHÃES
EDOC/2021/65499

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 111, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 22.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de frequência de piscina municipal para o ano 2021-2022, no valor de €1 005,00 (mil e cinco euros), solicitado por Maria Rosina Magalhães, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE FREQUÊNCIA DE PISCINA MUNICIPAL, NO VALOR DE €230,00 (DUZENTOS E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR SILVINA DA CONCEIÇÃO PINTO SOARES
EDOC/2021/54008

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 112, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 22.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de frequência de piscina municipal, no valor de €230,00 (duzentos e trinta euros), solicitado por Silvina da Conceição Pinto Soares, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DA PISCINA AURORA CUNHA, PARA DINAMIZAÇÃO DAS AULAS ASSOCIADAS À ACADEMIA SÉNIOR DE PEDROSO E SEIXEZELO, PARA O

ANO LETIVO 2021-2022, SOLICITADO PELA DIREÇÃO DA IPSS COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL VIVER PEDROSO
EDOC/2021/75313

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 113, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.10.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação da piscina Aurora Cunha, para dinamização das aulas associadas à Academia Sénior de Pedroso e Seixezelo, para o ano letivo 2021-2022, solicitado pela Direção da IPSS Cooperativa de Solidariedade Social VIVER PEDROSO, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS URBANÍSTICAS, NO VALOR DE €584,27 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO EUROS E VINTE E SETE CÊNTIMOS), PROC.º 1027/16 - FREGUESIA DE CANIDELO, SOLICITADO POR MARIA ELVIRA CARVALHO BORGES
EDOC/2021/57529

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 114, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 22.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento das taxas urbanísticas, no valor de €584,27 (quinhentos e oitenta e quatro euros e vinte e sete cêntimos), Proc.º 1027/16, freguesia de Canidelo, solicitado por Maria Elvira Carvalho Borges, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS BOMBEIROS, NO VALOR DE €107,07 (CENTO E SETE EUROS E SETE CÊNTIMOS), SOLICITADA POR MARIA FÁTIMA SOUSA CUNHA
EDOC/2021/59401

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 115, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 22.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento

da taxa devida pela prestação de serviço dos bombeiros, no valor de €107,07 (cento e sete euros e sete cêntimos), solicitada por Maria Fátima Sousa Cunha, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO MONTANTE GLOBAL €1.241,58 (MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM EUROS E CINQUENTA E OITO CÊNTIMOS), PROC.º 7165/19 - PL - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR JOSÉ ÁLVARO DE SOUSA FERREIRA EDOC/2021/71824

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 116, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 22.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa municipal de urbanização, no montante global €1.241,58 (mil duzentos e quarenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos) e indeferir o pedido relativo à taxa a título de emissão do alvará de licença de obras, Proc.º 7165/19 - PL, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, solicitado por José Álvaro de Sousa Ferreira, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELO LICENCIAMENTO DA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, NO MONTANTE GLOBAL DE €4.421,14 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM EUROS E CATORZE CÊNTIMOS), PROC.º 26/19 - PL - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR CALCULUS COLOSSAL, LDA EDOC/2021/72679

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 117, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 23.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD,

aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento da ocupação de espaço público, no montante global de €4.421,14 (quatro mil quatrocentos e vinte e um euros e catorze cêntimos), Proc.º 26/19 - PL, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, solicitado por CALCULUS COLOSSAL, LDA, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE EMISSÃO DO ADITAMENTO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS E DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE €3.254,85 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO EUROS E OITENTA E CINCO CÊNTIMOS), PROC.º 1303/89 - PL - FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO, SOLICITADO POR C. NEGÓCIOS DA JUNQUEIRA,S.A. EDOC/2021/73787

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 118, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de emissão do aditamento de alvará de licença de obras e da taxa municipal de urbanização, no valor total de €3.254,85 (três mil duzentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), Proc.º 1303/89 - PL, freguesia de Vilar de Andorinho, solicitado por C. NEGÓCIOS DA JUNQUEIRA,S.A., nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO VALOR DE €5.494,77 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO EUROS E SETENTA E SETE CÊNTIMOS), DA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, NO VALOR DE €3.690,55 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA EUROS E CINQUENTA E CINCO CÊNTIMOS) E DA TAXA DE EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS, NO VALOR DE €290,00 (DUZENTOS E NOVENTA EUROS), PROC.º 3191/21 - PL - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE, SOLICITADO POR CARPINTARIA DA LAVANDEIRA, LDA EDOC/2021/74214

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 119, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 29.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa municipal de urbanização, no valor de €5.494,77 (cinco mil quatrocentos e noventa e quatro euros e setenta e sete cêntimos), o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa de licença de obras de construção, no valor de €3.690,55 (três mil seiscentos e noventa euros e cinquenta e cinco cêntimos) e o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa de emissão do alvará de licença de obras, no valor de €290,00 (duzentos e noventa euros), Proc.º 3191/21 – PL, União de Freguesias de Grijó e Sermonde, solicitado por Carpintaria da Lavandeira, Lda., nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO RELATIVA AO EVENTO “ANGARIAÇÃO DE FUNDOS”, A TER LUGAR NOS DIAS 25 DE SETEMBRO E 09 DE OUTUBRO DE 2021, NO VALOR DE €54,00 (CINQUENTA E QUATRO EUROS), SOLICITADA PELA ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS SOCIAIS DE SÃO VICENTE PAULO - DELEGAÇÃO DE OLIVAL

EDOC/2021/69848

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 120, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 22.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído relativa ao evento “Angariação de Fundos”, a ter lugar nos dias 25 de setembro e 09 de outubro de 2021, no valor de €54,00 (cinquenta e quatro euros), solicitada pela Associação das Obras Sociais de São Vicente Paulo – Delegação de Olival, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO RELATIVA AO EVENTO “CUPULA CIRCUS VILLAGE”, A TER LUGAR DE 16 A 19 DE SETEMBRO DE 2021, NO VALOR DE €372,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS EUROS), SOLICITADA PELO INAC - INSTITUTO NACIONAL DE ARTES DO CIRCO

EDOC/2021/68154

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 121, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 22.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído relativa ao evento “Cupula Circus Village”, a ter lugar de 16 a 19 de setembro de 2021, no valor de €372,00 (trezentos e setenta e dois euros), solicitada pelo INAC – Instituto Nacional de Artes do Circo, nos termos informados.

PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA EXTENSÃO DA LINHA AMARELA DESDE SANTO OVÍDIO A VILA D’ESTE, INCLUINDO O PARQUE DE MATERIAL E OFICINA - CONVERSÃO DA RESPETIVA TAXA MUNICIPAL EM CAPITAL SOCIAL DA METRO DO PORTO

EDOC/2021/72030

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 122, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 30.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a emissão da licença especial de ruído para execução de trabalhos no âmbito da Empreitada de Execução da Extensão da Linha Amarela desde Santo Ovídio a Vila d’Este, incluindo o parque de material e oficina, reconhecer o interesse público da referida empreitada e converter a respetiva taxa municipal em capital social da METRO DO PORTO, nos termos informados.

PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA EXTENSÃO DA LINHA AMARELA DESDE SANTO OVÍDIO A VILA D’ESTE, INCLUINDO O PARQUE DE MATERIAL E OFICINA - CONVERSÃO DA RESPETIVA TAXA MUNICIPAL EM PRESTAÇÕES ACESSÓRIAS DE CAPITAL DA METRO DO PORTO

EDOC/2021/63555

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

123, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.09.2021.”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a emissão da licença especial de ruído para execução de trabalhos no âmbito da Empreitada de Execução da Extensão da Linha Amarela desde Santo Ovídio a Vila d’Este, incluindo o parque de material e oficina, reconhecer o interesse público da referida empreitada e converter a respetiva taxa municipal em capital social da METRO DO PORTO, nos termos informados.

DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 124, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, por ser a reunião que encerra o mandato, agradeceu a todos o empenho demonstrado e o contributo que deram. Disse que foi um mandato especial, devido à Pandemia COVID-19, a qual foi uma situação imprevista que “atordoou” cerca de metade do mandato, nomeadamente, em termos de capacidade de reação e de propositura.

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura, reconheceu o trabalho de todos que estiveram ao serviço do Município e manifestou uma palavra de apreço aos Senhores Vereadores que saem, nomeadamente, ao Senhor Vereador, Dr. Manuel António Correia Monteiro, à Senhora Vereadora, Dra. Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira e ao Senhor Vereador, Dr. Pedro Manuel Vieira Alves de Oliveira.

Nada mais havendo a tratar, quando eram 15 horas e 25 minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 34.º do CPA, e no n.º 1 do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2019.01.21.

E eu, Manuela Fernanda da Rocha Garrido, Diretora Municipal de Administração e Finanças e Secretária da presente reunião, a subscrevi.

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

B.2. ATA N.º 21

PRIMEIRA REUNIÃO DO NOVO EXECUTIVO ELEITO EM 26 DE SETEMBRO DE 2021 REALIZADA NO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA EM 18 DE OUTUBRO DE 2021

PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
- O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiwa de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva
- A Senhora Vereadora, Eng.ª Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira
- O Senhor Vereador, Arq.º José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia

PRESIDIU À REUNIÃO:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Diretora Municipal de Administração e Finanças, Dr.ª Manuela Garrido

HORA DA ABERTURA: 16 horas.

HORA DE ENCERRAMENTO: 16 horas e 45 minutos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

PONTO PRÉVIO Nº 1

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, fez uma breve apresentação das três propostas escolhidas pelo júri do concurso da Nova Ponte do Metro.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO**APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 20 DA REUNIÃO (PÚBLICA) DE CÂMARA REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2021**

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº 20 da reunião pública de Câmara realizada em 11 de outubro de 2021.

A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes não votou a aprovação da ata nº 20 da reunião pública de Câmara de 11 de outubro de 2021, em virtude de não ter participado na mesma.

Os Senhores Vereadores, Dr. Dário Soares Freitas da Silva, Eng.º. Rui Manuel Alves da Rocha Pereira e Dra. Célia Maria Mendes Correia não votaram a aprovação da ata nº 20 da reunião pública de Câmara de 11 de outubro de 2021, em virtude de não fazerem parte do Executivo Municipal nessa data.

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA NO SEU PRESIDENTE.

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara 13.10.2021”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática ao abrigo do disposto no nº 1, do artigo 34º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, em conjugação com o previsto nos artigos 44º a 46º da Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro, delegar no Presidente da Câmara e autorizar a subdelegação nos Vereadores, por decisão e escolha sua, nos termos do artigo 34º da já referida Lei nº 75/2013, bem como, nos dirigentes municipais, dentro dos limites impostos pelo artigo 36º do mesmo diploma legal, as competências constantes do anexo à presente proposta nº 1/2021.

PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO.

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara

13.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, em cumprimento do disposto no nº 2, do artigo 58º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na sua redação atual, fixar em mais cinco o número de vereadores em regime de tempo inteiro, perfazendo no total, o número de 8 (oito) vereadores, nos termos propostos.

PROPOSTA DE REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA.

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara 13.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos da alínea a), do artigo 39º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, nos termos propostos.

PROPOSTA RELATIVA À AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESAS.

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara 13.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar o pagamento das despesas autorizadas e não pagas até 12 de outubro de 2021, retroagindo os seus efeitos a 26 de setembro de 2021, nos termos propostos.

PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA GERAL DA GAIURB-URBANISMO E HABITAÇÃO, EM

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara 13.10.2021”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática em cumprimento do disposto na alínea oo), do nº 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o nº 2 do artigo 26º, da Lei nº 50/2012, na sua atual redação, designar como representante na

Assembleia Geral da Empresa “Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EEM”, o Senhor Vereador Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, nos termos propostos.

PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA GERAL DA ÁGUAS DE GAIA, EM, SA.

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara 13.10.2021”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor do PS e 2 abstenções da Aliança Democrática, em cumprimento do disposto na alínea oo), do nº 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o nº 2 do artigo 26º, da Lei nº 50/2012, na sua atual redação, designar como representante na Assembleia Geral da Empresa “Águas de Gaia, E.M., S.A.”, o Senhor Vereador José Valentim Pinto Miranda, nos termos propostos.

RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O DIA 26 DE SETEMBRO DE 2021 E O DIA 12 DE OUTUBRO DE 2021

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara 13.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar os atos praticados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do nº 2, do artigo 3º, da Lei nº 47/2005, de 29 de agosto, nos termos propostos.

BALANÇO DE TRANSIÇÃO DO ORGÃO AUTÁRQUICO - 12 DE OUTUBRO DE 2021

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara 13.10.2021”

MANDATO AUTÁRQUICO 2021-2025 - ATRIBUIÇÃO DE PELOUROS

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara 13.10.2021”

RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA APRESENTADA À 1.ª PARTE DO RELATÓRIO FINAL DO JÚRI DO CONCURSO DE CONCEÇÃO PARA O GAIA MUSEU-AMBIENTE.

EDOC/2021/79211

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “Indefiro. À Câmara para ratificação. 15.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 15.10.2021, que indeferiu liminarmente a reclamação apresentada, bem como, não tomar conhecimento dos dois requerimentos reportados, nos termos informados.

TERMO DE ACEITAÇÃO - IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE MELHORIA DA ACESSIBILIDADE DE CANAIS PEDONAIS E CLICÁVEIS EM LOCAL DE RISCO NORTE 2020

EDOC/2021/77417

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: “À Câmara, para ratificação. 11.10.2021”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o Termo de Aceitação - Implementação de Soluções de Melhoria da Acessibilidade de Canais Pedonais e Cicláveis em Local de Risco - Norte2020, nos termos apresentados.

DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. Nada mais havendo a tratar, quando eram 16 horas e 45 minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 34.º do CPA, e no n.º 1 do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua

reunião de 2019.01.21.

E eu, Manuela Fernanda da Rocha Garrido, Diretora Municipal de Administração e Finanças e Secretária da presente reunião, a subscrevi.

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

C.1. DESPACHOS

DESPACHO N.º 61/2021

Por necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços na Divisão de Iluminação Pública, Inovação e Smart City durante a minha ausência por motivo de férias, no período de 7 de outubro de 2021 a 8 de outubro de 2021, nos termos do disposto no artigo 42º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nomeio para a minha substituição o Sr. Eng. Joaquim Fernandes Ribeiro, técnico superior desta Divisão.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 1 de outubro de 2021

O Dirigente (António Mota)

DESPACHO N.º 62/DME/2021

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante a minha ausência por motivo de férias, no período compreendido entre 4 a 11 de outubro de 2021, delego transitória e subdelegadas, na Senhora Eng.ª Sandra Maria Sousa Magalhães, Técnico Superior.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 01 de outubro de 2021

O Dirigente (Rosa Dias)

DESPACHO N.º 63/P/2021

Considerando que,

I. Nos termos do disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 42º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara pode constituir um gabinete de apoio à Presidência, composto por um chefe de gabinete, dois adjuntos e um secretário;

II. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 43º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os membros dos gabinetes de apoio à Presidência são nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal;

Constituo o Gabinete de Apoio à Presidência, com a seguinte composição:

- Chefe de Gabinete, Piedade Susana da Silva Pina
- Adjunta, Margarida Rosa Ferreira da Rocha

- Adjunta, Marta Alexandra Rocha dos Santos
- Secretário, Manuel Teixeira Alves

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 13 de outubro de 2021
O Presidente da Câmara, Eduardo Vítor Rodrigues

DESPACHO N.º 64/P/2021

Considerando que,

I. Nos termos do disposto na alínea d), n.º 2 do artigo 42º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara pode constituir um gabinete de apoio ao conjunto dos vereadores, composto por um adjunto e um secretário por cada Vereador em regime de tempo inteiro, até ao limite máximo do número de vereadores indispensável para assegurar uma maioria dos membros da câmara municipal em exercício de funções a tempo inteiro;

II. Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 7 do artigo 42º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os membros dos gabinetes de apoio à Vereação são nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante prévia articulação e proposta dos Senhores Vereadores, que passam a partilhá-los em consonância com a Presidência;
Constituo o Gabinete de Apoio à Vereação, na presente data com a seguinte composição:

- Adjunto, José António da Silva Oliveira
- Adjunto, Joaquim Manuel de Jesus Oliveira Santiago
- Adjunto, Hélder Serafim da Silva Ribeiro
- Adjunta, Patricia Araújo Braga Lopes de Sousa Alves
- Secretário, Israel Bernardo da Cunha Oliveira
- Secretária, Susana Maria dos Santos Ferreira
- Secretária, Maria Albertina Correia Monteiro da Silva
- Secretária, Carla da Silva Machado
- Secretária, Natacha Lima Reis

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 13 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara, Eduardo Vítor Rodrigues

DESPACHO N.º 65/PCM/2021

Considerando que.

O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos

legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;

Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;

Cabe ao Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos Vereadores e, bem assim, incumbi-los de tarefas específicas; A delegação de competências que me foi conferida pela Câmara Municipal de Gaia na reunião de 18 de outubro de 2021 e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do meu despacho de 13 de outubro de 2021.

Assim,

Ao abrigo dos artigos 44º, 47º e 49º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delego e subdelego, com poderes de subdelegação e subsubdelegação no Senhor Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, as seguintes competências:

1. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas:

- 1.1. Vias municipais e obras municipais
- 1.2. Coordenação da atividade dos operadores de telecomunicações rede elétrica e rede de gás natural
- 1.3. Gestão, conservação e construção de equipamentos públicos
- 1.4. Adjunto do Presidente para a Mobilidade, Transportes e Energia
- 1.5. Planeamento Urbanístico e Política dos Solos e Licenciamento Urbanístico
- 1.6. Representante do Município na Gaiurb

2. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior:

2.1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços e executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente da Câmara respeitantes aos mesmos;

2.2. Coordenar a atividade de natureza adminis-

trativa das áreas respeitantes às funções referidas na alínea anterior;

2.3. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares;

2.4. Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respetivos averbamentos;

2.5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (art.º 38º, n.º 3, al. e) do RJAL);

2.6. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei (art.º 38º, n.º 3, al. g) do RJAL);

2.7. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento ou formalidades burocráticas ou similares pelos interessados, bem como efetuar os respetivos averbamentos (art.º 38º, n.º 3, al. j) e m) do RJAL);

2.8. Proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

2.9. Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

2.10. Conceder licenças de ocupação da via pública;

2.11. Executar as obras, por administração direta ou empreitada;

2.12. No âmbito do Código dos Contratos Públicos, as seguintes competências:

2.12.1. Autorizar a substituição da caução prestada, prevista nos artigos 294º e 353º;

2.12.2. Autorizar a liberação parcial de cauções, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, alterado pela Lei n.º 83/2013, de 09 de dezembro;

2.12.3. Autorizar a liberação parcial de cauções, nos termos previstos no artigo 295º;

2.12.4. Aprovar o plano de pagamentos e caso se revele necessário, decidir sobre a revisão do plano de pagamentos adaptado ao novo plano de trabalhos, nas condições previstas no artigo

361-Aº;

2.12.5. Designar o Diretor de Fiscalização da Obra e o seu substituto, nos termos dos n.ºs. 2 e 4 do artigo 344º;

2.12.6. Consignar os locais onde os trabalhos devam ser executados, nos termos dos artigos 356º e seguintes;

2.12.7. Decidir sobre a suspensão da execução dos trabalhos nos casos previstos no artigo 365º e, ainda, autorizar a suspensão de execução dos trabalhos nas condições previstas no artigo 367º;

2.12.8. Proceder à medição de todos os trabalhos executados, conforme decorre do artigo 387º;

2.12.9. Corrigir erros de medição, nas condições previstas no artigo 390º;

2.12.10. Proceder às receções provisória e definitiva das obras previstas, respetivamente, nos artigos 395º e 398º;

2.12.11. Decidir sobre reclamação apresentada pelo empreiteiro quanto ao conteúdo da conta final, conforme previsto no n.º 3 do artigo 401º;

2.12.12. Promover as notificações relativas à ordem, previamente aprovada, de execução de trabalhos a mais, de serviços a mais, de trabalhos de suprimentos de erros e omissões, trabalhos complementares e serviços complementares, conforme legislação aplicável, prevista respetivamente no n.º 1 do artigo 371º, alínea a), do n.º 3 do artigo 372º, n.º 2 do artigo 454º e n.º 1 do artigo 376º;

2.12.13. Promover as notificações relativas à ordem previamente aprovada, de supressão de trabalhos ou serviços a menos, prevista no n.º 1 do artigo 379º;

2.12.14. Promover a notificação relativa à convocatória para a realização de vistoria para receção provisória e definitiva prevista, respetivamente, no n.º 3 do artigo 394º e n.º 6 do artigo 398º;

2.12.15. Aprovar os documentos exigidos no Programa de Procedimento/Convite, e entregues pelo adjudicatário, no âmbito das condições de segurança e de saúde no trabalho.

2.13. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob adminis-

tração municipal;

2.14. Decidir sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

2.15. Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;

2.16. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios.

3. Na qualidade de Vereador para a área do planeamento urbanístico, política de solos e licenciamento urbanístico:

3.1. Fiscalizar as operações urbanísticas que se encontrem a ser executadas e que tenham sido submetidas a licenciamento ou a comunicação prévia, nos termos previstos no RJUE, sem prejuízo das competências exercidas pelos Senhores Vereadores Dr. José Guilherme Aguiar e Dra. Célia Correia.

3.2. Praticar os atos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a seguir elencados:

3.2.1. Conceder as licenças previstas no n.º 2, do artigo 4º, conjugado com os artigos 23º e 88º;

3.2.2. Na fase de saneamento e apreciação liminar dos processos administrativos relativos a operações urbanísticas, apreciar e decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar à sua conclusão, proferir despacho de rejeição liminar, bem como de aperfeiçoamento do pedido;

3.2.3. Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência de decisão ou deliberação que confira esse direito e efetuar os respetivos averbamentos;

3.2.4. Decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo na execução da obra, nos termos do disposto no artigo 58º;

3.2.5. Decidir sobre a conformidade das telas finais o projeto de arquitetura, nas situações de não sujeição a controlo prévio municipal, para efeitos de concessão de autorização de utilização;

3.2.6. Decidir sobre o pedido de concessão de autorização de utilização (art.º.4º, n.º 5, art.º 5º, n.º 3 e art.º.64º do RJUE);

3.2.7. Promover a emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos de destaque, nos termos do n.º 9 do artigo 6º;

3.2.8. Emitir parecer prévio, não vinculativo, so-

bre as operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 7º;

3.2.9. Emitir informação prévia, nos termos e limites fixados nos artigos 14º e 16º;

3.2.10. Decidir sobre o projeto de arquitetura, nos termos do disposto nos artigos 20º e 21º;

3.2.11. Decidir sobre os pedidos de alteração à licença, de acordo com o artigo 27º;

3.2.12. Alterar as condições da licença ou de autorização da operação de loteamento desde que tal alteração se mostre necessária a execução de instrumentos de planeamento territorial ou outros instrumentos urbanísticos, nos termos previstos no artigo 48º;

3.2.13. Emitir as certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49º;

3.2.14. Alterar as condições da licença ou da comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 53º;

3.2.15. Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos no n.º 4, do artigo 54º;

3.2.16. Fixar o prazo, por motivo devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 59º;

3.2.17. Designar a comissão para a realização de vistoria, e notificação da data desta, nos termos do disposto no n.º s 2 e 3 do artigo 65º;

3.2.18. Autorizar a certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3, do artigo 66º;

3.2.19. Determinar a publicitação da emissão de alvará de loteamento, de acordo com o n.º 2 do artigo 78º;

3.2.20. Proceder à apreensão do alvará cassado, nos termos do n.º 4 do artigo 79º;

3.2.21. Declarar a caducidade e revogar a licença, a comunicação prévia ou a autorização de operações urbanísticas, nos termos previstos nos artigos 71º, n.º 5 e 73º n.º 2;

3.2.22. Promover a execução de obras, nos termos previstos no artigo 84º, n.º 1;

3.2.23. Acionar as cauções, nos termos previstos no artigo 84º, n.º 3;

3.2.24. Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no artigo 84º, n.º 4;

3.2.25. Emitir oficiosamente alvará, nos termos previstos no artigo 84º, n.º 4 e 85º, n.º 9;

3.2.26. Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86º;

3.2.27. Decidir sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 87º;

3.2.28. Conceder licença especial ou admissão de comunicação prévia para obras inacabadas, nos termos do artigo 88º;

3.2.29. Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110º;

3.2.30. Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no artigo 117º, n.º 2;

3.2.31. Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119º;

3.2.32. Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120º;

3.2.33. Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126º;

3.2.34. Autorizar o registo de inscrição de técnicos (art.º 38º, n.º 3, al. c) do RJAL);

3.2.35. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros de obra (art.º.38º, n.º 3, al. d) do RJAL);

3.2.36. Determinar a posse administrativa com vista à execução de medidas da legalidade urbanística (art.º 107º);

3.2.37. Embargar e adotar as medidas de reposição da legalidade, incluindo a demolição de quaisquer obras, construções, edificações ou outras operações urbanísticas, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, quando se encontrem a ser executadas em desconformidade com o respetivo projeto ou com as condições do licenciamento ou comunicação prévia, salvo o disposto no artigo 83.º do RJUE;

3.2.38. Ordenar a cessação de utilização de edifícios ou frações, nos termos do disposto no art.º.109º;

3.3. No âmbito do regime jurídico de reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal (RJRUAUGI), as competências previstas artigos 1º, 9º, 19º a 26º, 28º, 29º, 31º, 35º e 54º, da Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, na sua atual redação dada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, designadamente:

3.3.1. Delimitar o perímetro e fixar, por sua ini-

ciativa, a modalidade de reconversão das AUGI existentes na área do município;

3.3.2. Alterar o processo e a modalidade de reconversão, nos termos previstos do artigo 35.º, a requerimento do interessado;

3.3.3. Emitir parecer favorável relativamente à celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos.

3.4. No âmbito do Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos (RJIEFET), as competências previstas nos artigos 22º, n.º 2, ais. a), b) e c), 33º, n.º 2, 36º, n.º 2, 39º, n.º 1,68º, n.º 2, 70º, n.º 1, al. b) e art.º 75º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, designadamente:

3.4.1. Fixar a capacidade máxima e atribuir classificação a diversas tipologias de empreendimentos turísticos, designadamente as constantes das alíneas a), b) e c), do n.º 2, do artigo 22º;

3.4.2. Proceder à cassação e apreensão do respetivo alvará, quando caducada a autorização de utilização para fins turísticos, por iniciativa própria ou a pedido do Turismo de Portugal, I.P., nos termos do n.º 2 do artigo 33º e do n.º 2 do artigo 68.º;

3.4.3. Efetuar a auditoria de classificação, nos termos do n.º 2 do artigo 36º;

3.4.4. Decidir sobre a dispensa dos requisitos exigidos para a atribuição da classificação, nos termos do n.º 1 do artigo 39º;

3.4.5. Proceder à reconversão da classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 75º.

3.5. Exercer as competências previstas no Dec. Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, designadamente:

3.5.1. Nos casos em que se preveja a realização de projetos de utilidade pública ou privada no local indicado pelo requerente para a instalação da sua infraestrutura de suporte, conceder uma autorização limitada válida até à realização daqueles projetos e notificar o titular da autorização para, dentro de um prazo não inferior a 60 dias, remover integralmente a estação em causa;

3.5.2. Determinar a suspensão preventiva e imediata da utilização e funcionamento das estações de radiocomunicações quando estas não cumpram os níveis de referência fixados nos termos do n.º 1 do artigo 11.º;

3.6. Do exercício da atividade industrial e sistema da indústria responsável (SIR), exercer as competências cuja decisão caiba à Câmara Municipal, relativas à emissão das licenças, autorizações, aprovações, registos, pareceres, atos permissivos ou não permissivos necessários à instalação e exploração do estabelecimento industrial, após

notificação pelo "Balcão do Empreendedor", nos termos e com os limites do Dec. Lei n.º Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio;

3.7. Do regime jurídico do licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimentos de combustíveis, as competências previstas no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 389/2007, de 30 de novembro, 31/2008, de 25 de fevereiro, 195/2008, de 6 de outubro, 217/2012, de 9 de outubro e Lei n.º 15/2015 de 16 de fevereiro, a seguir discriminadas;

3.7.1. Decidir sobre o licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional nos termos do artigo 5º;

3.7.2. Autorizar a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objeto do Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio, quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50m³;

3.7.3. Nomear a comissão de vistorias, nos termos do artigo 12.º;

3.7.4. Promover a realização de inspeções periódicas, nos termos do n.º 9 do artigo 19.º;

3.7.5. Pugnar pela aplicação de medidas cautelares e respetiva cessação, nos termos do artigo 20.º;

3.7.6. Proceder aos processos de inquérito e ao registo de acidentes nas instalações bem como a comunicação e demais informações, às autoridades responsáveis, nos termos dos artigos 30.º e 31.º;

3.7.7. Decidir sobre reclamações, nos termos do artigo 33º.

3.8. Do regime jurídico de manutenção e inspeção de ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, as competências previstas no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 320/2002 de 28 de dezembro que, tanto podem ser exercidas diretamente pelos serviços municipais, ou, por intermédio de entidades inspetoras (EI), reconhecidas pela Direção Geral de Energia (DGE), designadamente:

3.8.1. Efetuar inspeções periódicas e reinspeções às instalações;

3.8.2. Efetuar inspeções extraordinárias, sempre que o considerem necessário, ou, a pedido fundamentado dos interessados;

3.8.3. Realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações;

3.8.4. Decidir sobre todos os procedimentos necessários ao pleno exercício destas competências, incluindo a fiscalização.

3.9. Do regime jurídico das instalações desportivas de uso público, as seguintes competências previstas no Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio);

3.9.1. Emitir alvará de autorização de utilização do prédio ou fração onde pretendem instalar-se as instalações desportivas;

3.9.2. Fixar a capacidade máxima de utilização e de acolhimento de eventual público nas instalações desportivas de base, em função da respetiva tipologia e em conformidade com as normas técnicas e de segurança;

3.9.3. Remeter ao IDP, I. P., até ao final do 1.º trimestre de cada ano, a lista dos alvarás de autorização de utilização de instalações desportivas emitidos;

3.10. No âmbito do regime de instalação e funcionamento dos recintos com diversões aquáticas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 65/1997, de 31 março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2012, de 10 de abril, as seguintes competências;

3.10.1. Conceder alvará de autorização de utilização;

3.10.2. Nomear representante para efeitos de vistoria, nos termos dos artigos 12.º e 21.

3.11. No âmbito do regime jurídico da instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos

de natureza não artística, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto seguintes competências;

3.11.1. Designar dois técnicos devidamente habilitados para comporem a comissão necessária à realização de vistoria, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º;

3.11.2. Convocar os representantes que fazem parte da comissão de vistoria nos termos do n.º 2 do artigo 11.º.

3.12. No âmbito do regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, previstas no Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual:

3.12.1. Sem prejuízo dos demais poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem, realizar as vistorias previstas no artigo 8.º, bem como solicitar ao Turismo de Portugal, I. P., a qualquer momento, a realização de vistorias para a verificação do cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 2.º.

3.12.2. Comunicar o cancelamento do registo dos estabelecimentos de alojamento local ao Turismo de Portugal, I. P., e à ASAE, bem como proceder à comunicação às plataformas eletrónicas que disponibilizem, divulguem ou comercializem alojamento de que o registo do estabelecimento foi cancelado, conforme estabelecido no artigo 9.º.

3.12.3. Autorização e registo da instalação de novos estabelecimentos de alojamento local em áreas de contenção, conforme previsto no artigo 15.º-A:

3.12.4. Fiscalizar o cumprimento das disposições legais aplicáveis, nos termos do artigo 21.º.

3.12.5. Determinar a interdição temporária da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, nos termos do artigo 28.º.

3.13. No âmbito do Decreto-Lei n.º 203/2015 de 17 de setembro, as seguintes competências:

3.13.1. Promover a fiscalização do cumprimento do disposto no Regulamento, nos termos do seu artigo 35.º.

3.13.2. Ordenar, nos termos do artigo 38.º, as medidas cautelares adequadas a eliminar eventuais situações de risco de segurança dos utilizadores, designadamente:

3.13.2.1. A apreensão e selagem do equipamen-

to.

3.13.2.2. A interdição de acesso ao equipamento, após notificação dirigida ao responsável do mesmo.

3.13.2.3. A suspensão imediata do funcionamento do espaço de jogo e recreio quando forem detetadas faltas de conformidade que, pela sua gravidade, sejam suscetíveis de colocar em risco a segurança dos utilizadores ou de terceiros.

4. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais referidos no Ponto 1. a competência para decidir quanto às seguintes matérias:

4.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;

4.2. Justificar ou injustificar faltas;

4.3. Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador.

5. No âmbito das competências dos serviços municipais que superintende;

5.1. Os poderes para despachar o expediente dos serviços sob a sua supervisão relativo a:

5.1.1. Assinatura de mandados de notificação ou posse administrativa;

5.1.2. Autos de declarações;

5.1.3. Publicação de editais, avisos e anúncios.

6. A presente delegação e subdelegação abrangem as competências atribuídas pelos regulamentos municipais aplicáveis, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua as disposições legais ou regulamentares.

7. Ficam delegadas as competências para decidir sobre os demais assuntos compreendidos nas áreas de gestão municipal sob a sua coordenação, salvo quanto às matérias de competência indelegável da câmara municipal e aquelas que, nos termos do artigo 35.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da câmara municipal na reunião extraordinária de 18 de outubro de 2021, são da competência própria ou delegada no presidente da câmara municipal, respetivamente, e que não foram expressamente delegadas ou subdelegadas.

8. Ficam expressamente ratificados pelo presente despacho, quaisquer atos praticados pelo Sr. Vereador que caibam no âmbito desta delegação, no período compreendido entre 12 de

outubro de 2021 e a presente data, e cuja regularidade formal dependa do referido despacho.

9. Divulgue-se pelos serviços, publique-se nos termos legalmente previstos e dê-se conhecimento na próxima reunião da câmara municipal.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 66/PCM/2021

Considerando que.

O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;

Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;

Cabe ao Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos Vereadores e, bem assim, incumbi-los de tarefas específicas; A delegação de competências que me foi conferida pela Câmara Municipal de Gaia na reunião de 18 de outubro de 2021 e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do meu despacho de 13 de outubro de 2021.

Assim,

Ao abrigo dos artigos 44º, 47º e 49º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual delego e subdelego, com poderes de subdelegação e subsubdelegação no Senhora Vereadora Dr.ª Marina Raquel Lopes Mendes, as seguintes competências:

1. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas:

1.1. Adjunta do Presidente para a área da Educação

1.2. Adjunta para a Ação Social, Habitação, Em-

prego e Coesão

1.3. Coordenação do processo de descentralização no domínio da Educação;

1.4. Coordenação do processo de descentralização no domínio da Ação Social;

1.5. Programas de Inovação Social

1.6. Coordenação do relacionamento institucional com organismos da economia social e IPSS's

1.7. Coordenação do CIS/CAO

1.8. Rede Municipal de Creches

1.9. Plano Municipal para a Igualdade de Género

1.10. Coordenação do Programa GaiaExperimenta+, no modelo de experiências e de ateliers para o 2º ano

2. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior;

2.1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços e executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente da Câmara respeitantes aos mesmos.

2.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções referidas na alínea anterior.

2.3. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares.

3. Na qualidade de Vereadora Adjunta do Presidente para as áreas da Educação, as seguintes competências:

3.1. A competência para apoiar ou participar no apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos nos termos da Lei.

3.2. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

3.3. Adotar as providências necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

3.4. Exercer as competências previstas no Programa de Expansão de Rede pré-escolar, relativas à gestão do pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar.

3.5. Assegurar a manutenção e o apetrechamento das escolas básicas.

3.6. Promover a aquisição de material didático e pedagógico para apetrechamento das escolas.

3.7. Promover o apoio ao prolongamento de horário.

3.8. Assegurar o programa de apoio aos alunos NEE.

4. Na qualidade de Vereadora Adjunta do Presidente para as áreas da Ação Social, Habitação, Emprego e Coesão

4.1. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.

4.2. Promover, em articulação com a Sra. Vereadora Dra. Célia Correia, as diligências necessárias ao realojamento nos termos do n.º 4, do artigo 109º do RJUE.

4.3. A competência para autorização e fiscalização de ações de angariação de receitas para fins de beneficência e assistência através de realização de peditórios de rua, no âmbito territorial do Município, nos termos da legislação aplicável.

5. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais referidos no Ponto 1., a competência para decidir quanto às seguintes matérias:

5.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço.

5.2. Justificar ou injustificar faltas

5.3. Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador.

6. Ficam delegadas as competências para decidir sobre os demais assuntos compreendidos nas áreas de gestão municipal sob a sua coordenação, salvo quanto às matérias de competência indelegável da câmara municipal e aquelas que, nos termos do artigo 35.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da câmara municipal na reunião extraordinária de 18 de outubro de 2021, são da competência própria ou delegada no presidente da câmara municipal, respetivamente, e que não foram expressamente delegadas ou subdelegadas.

7. Ficam expressamente ratificados pelo presente despacho, quaisquer atos praticados pela Sr.º Vereadora que caibam no âmbito desta delegação, no período compreendido entre 12 de outubro de 2021 e a presente data, e cuja regu-

laridade formal dependa do referido despacho. 8. Divulgue-se pelos serviços, publique-se nos termos legalmente previstos e dê-se conhecimento na próxima reunião da câmara municipal. Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 67/PCM/2021

Considerando que.

O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;

Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;

Cabe ao Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos Vereadores e, bem assim, incumbi-los de tarefas específicas;

A delegação de competências que me foi conferida pela Câmara Municipal de Gaia na reunião de 18 de outubro de 2021 e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do meu despacho de 13 de outubro de 2021.

Assim,

Ao abrigo dos artigos 44º, 47º e 49º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego e subdelego, com poderes de subdelegação e subsubdelegação no Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, as seguintes competências:

1. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas:

1.1. Desporto e dinamização desportiva;

1.2. Associativismo desportivo;

1.3. Jogos Juvenis;

1.4. Projetos desportivos municipais; construção e conservação;

1.5. Atividades económicas e Desenvolvimento

económico;

1.6. Empreendedorismo;

1.7. Parques empresariais e incubadoras;

1.8. Proteção civil e Segurança (Bombeiros, Polícia Municipal);

1.9. Turismo e Turismo de saúde.

1.10. Contraordenações

2. No âmbito dos serviços referidos no número anterior;

2.1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços e executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente da Câmara respeitantes aos mesmos.

2.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções referidas na alínea anterior.

2.3. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares.

3. No âmbito do desporto e dinamização desportiva, e sem prejuízo das competências atribuídas ao Vereador responsável pelas Obras Municipais:

3.1. Promover um programa de promoção e desenvolvimento da generalização da prática da atividade física; da prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar atividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei.

3.2. Desenvolver uma política integrada de infraestruturas e equipamentos desportivos com base em critérios de distribuição territorial equilibrada, de valorização ambiental e urbanística e de sustentabilidade desportiva e económica, visando a criação de um parque desportivo diversificado e de qualidade em coerência com uma estratégia de promoção de atividade física e desportiva, nos seus vários níveis e para todos os escalões e grupos de população.

3.3. Promover e apoiar o de atividades e a realização de eventos desportivos.

3.4. Efetuar e manter atualizado o registo das instalações desportivas disponíveis no concelho em sistema de informação disponibilizado pelo IDP, I. P.

3.5. Fixar o horário de funcionamento e os períodos de encerramento;

3.6. Interromper ou não autorizar a utilização dos espaços cedidos, nos termos do disposto na Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 141/2009 de 16 de junho.

3.7. Condicionar o acesso às instalações por zonas ou na sua totalidade.

3.8. Autorizar o pedido de atribuição de espaços e ou equipamentos para fins não desportivos.

3.9. Manter relações com entidades externas, designadamente Fundação do Desporto, Eixo Atlântico, Frente Atlântica e outras na área do Desporto

3.10. Proceder ao licenciamento de atividades e eventos desportivos.

4. No âmbito dos atividades económicas e desenvolvimento económico, previstas na Lei n.º 10/2015, de 15 de janeiro, no Despacho de Qualificação IPQ n.º 5/95 e respetivo anexo e, ainda no Dec. Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, e sem prejuízo das competências atribuídas a outros Vereadores, as seguintes competências:

4.1. Emitir permissão administrativa nos casos em que a Câmara seja a autoridade competente para sua emissão.

4.2. Designar o gestor do procedimento para cada procedimento, a quem compete assegurar o normal desenvolvimento da tramitação processual, acompanhando, nomeadamente a instrução, o cumprimento de prazos, a prestação de informação e os esclarecimentos aos interessados.

4.3. Na gestão e exploração de mercados municipais:

4.3.1. Proceder à atribuição dos espaços de venda.

4.3.2. Declarar a caducidade das licenças de ocupação, nos casos previstos no respetivo regulamento municipal.

4.4. No comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes:

4.4.1. Proceder à atribuição dos espaços de venda.

4.4.2. Autorizar a realização de eventos que congreguem estes agentes económicos, no espaço público ou privado.

4.4.3. Autorizar a realização de eventos pontuais ou imprevistos e que impliquem alteração do mapa referido.

4.4.4. Definir locais ou zonas para o exercício do comércio a retalho exercido por vendedores ambulantes.

4.4.5. Declarar a caducidade das licenças de ocupação, nos casos previstos no respetivo regulamento municipal.

4.5. No comércio por grosso não sedentário:

4.5.1. Proceder à atribuição dos espaços de venda.

4.5.2. Autorizar a realização de eventos que congreguem os agentes económicos do comércio grossista, no espaço público ou privado.

4.6. Autorizar a realização de feiras por entidades privadas, no espaço público ou privado.

4.7. Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária:

4.7.1. Proceder à atribuição dos espaços de venda.

4.7.2. Autorizar a realização de eventos que congreguem estes agentes económicos, no espaço público ou privado.

4.8. A gestão dos quiosques municipais, incluindo a atribuição dos direitos de ocupação e exploração.

4.9. No âmbito da metrologia legal:

4.9.1. Promover a primeira verificação e verificação periódica dos seguintes equipamentos:

4.9.1.1. Instrumentos de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, semiautomático e não automático.

4.9.1.2. Massas.

4.9.1.3. Contadores de tempo.

4.9.1.4. Parcometros.

4.10. No âmbito das atividades diversas:

4.10.1. Conceder e revogar, nos termos legalmente fixados, as licenças relativas ao exercício das atividades de venda ambulante de lotaria, de arrumador de automóveis, de realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo, da realização de arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre e das tradicionais fogueiras de Natal e dos Santos Populares.

4.10.2. Garantir a fiscalização nos termos do n.º 1, do artigo 52º, do Dec. Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, em articulação com a Senhora Vereadora responsável pela fiscalização e vistorias administrativas.

5. No âmbito da proteção civil e segurança, as seguintes competências:

5.1. Presidir ao Conselho Municipal de Segurança.

5.2. Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública, com competência no domínio da Proteção Civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver no domínio da proteção civil, designadamente em operações de socorro e assistência, na eminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

5.3. Fiscalizar o cumprimento das condições de SCIE, previstas no artigo 24º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual;

5.4. Quanto às medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, e em articulação com a Senhora Vereadora, Dra. Célia Correia, as competências previstas nos artigos 15º, 21.º, 29.º n.º 2, e 37.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, e n.ºs 1, 2, 3 e 4 do art.º 58º do Decreto-Lei n.º 82/2021, na sua redação atual:

5.4.1. Notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos relativos à gestão do combustível das florestas, fixando um prazo adequado para o efeito.

5.4.2. Decidir, em caso de incumprimento por parte dos proprietários ou entidades responsáveis, a realização dos trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada.

5.4.3. Notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização de medidas preventivas contra incêndios, fixando um prazo adequado para o efeito.

5.4.4. Decidir, em caso de incumprimento por parte dos proprietários ou entidades responsáveis, a realização das medidas preventivas, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada.

5.4.5. Conceder autorização prévia para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, exceto balões com mecha acesa e quaisquer tipos de foguetes.

5.4.6. Elaborar e alterar planos municipais de defesa da floresta contra incêndios e propor a sua aprovação à Câmara Municipal.

6. No âmbito Turismo, as seguintes competências:

6.1 Manter relações com entidades externas, designadamente AEVP, Eixo Atlântico, AIMRD, ATP, TPNP, Turismo de Portugal.

6.2. Coordenar o Plano Estratégico de Captação de Novos Turistas e desenvolvimento da marca “Gaia- The Home of Port Wine”.

6.3. Licenciamento de eventos de cariz gastronómico, vínico, etnográfico ou outros suscetíveis de captação de turistas

7. No âmbito das competências relativas às praias marítimas, fluviais e lacustres, previstas no do DL 97/2018, de 27.11.

7.1. Concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas.

7.2. A competência para fiscalizar, elaborar autos de notícia e aplicar as respetivas coimas e sanções acessórias por infrações ao disposto no DL 96-A/2006, de 2 de junho, na redação dada pelo DL 97/2018, e do n.º 3 do art.º 12 e n.º 2 do art.º 83 do DL 226-A/2007, de 31 de maio, na redação dada pelo DL 97/2018.

8. No âmbito das competências relativas às modalidades afins dos jogos de fortuna e azar, previstas no DL 98/2018, de 27.11.

8.1. Autorizar a exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo.

9. No âmbito dos serviços que superintende, e sem prejuízo das competências, exercidas pelos Senhores Vereadores Eng.º Patrocínio Azevedo e Dra. Célia Correia, em matéria de fiscalização:

9.1. Fiscalizar a realização de operações urbanísticas, independentemente de se encontrarem isentas de controlo prévio ou da sua sujeição a prévio licenciamento, comunicação prévia ou autorização de utilização, nos termos previstos no art.º 94 do RJUE.

9.2. Determinar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística previstas no art.º 102 do RJUE, quando sejam realizadas operações urbanísticas:

I. Sem os necessários atos administrativos de controlo prévio;

II. Em desconformidade com os respetivos atos

administrativos de controlo prévio;

III. Ao abrigo de ato administrativo de controlo prévio revogado ou declarado nulo;

IV. Em desconformidade com as condições da comunicação

prévia;

V. Em desconformidade com as normas legais ou regulamentares aplicáveis.

9.3. Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuados por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:

I. Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto neles constantes

II. Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes

9.4. Participar ao Ministério Público os factos de que tenha conhecimento e que constituam crimes, de acordo com o estabelecido no art.º 100 do RJUE.

9.5. Determinar a posse administrativa com vista à execução das medidas da legalidade urbanística conforme previsto no art.º 107 do RJUE.

9.6. Determinar a realização de ações de fiscalização no âmbito das matérias relativos aos serviços de fiscalização municipal, designadamente nas áreas da publicidade, ocupação do espaço público, feiras e mercados, venda ambulante e atividades diversas.

10. No âmbito dos processos de contraordenação:

10.1. Determinar a instrução de processos de contraordenação, cuja competência pertença ao município, nomear o respetivo instrutor e proferir decisões;

10.2. Determinar a perda a favor do Município, autorizar a entrega ou determinar a destruição de bens apreendidos nos termos previstos no artigo 48.º-A do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro e no art.º 49 do Regime Jurídico das Contraordenações Económicas, aprovado pelo DL 9/2021, de 29 de janeiro;

10.3. Determinar, sem audição prévia dos interessados, a aplicação das medidas cautelares previstas no art.º 48 do Regime Jurídico das

Contraordenações Económicas, aprovado pelo DL 9/2021, de 29 de janeiro.

10.4. Autorizar a entrega de bens perecíveis, declarados aptos para consumo, apreendidas no âmbito da atividade de fiscalização;

10.5. Autorizar o pagamento das coimas em prestações, nos termos legalmente admitidos;

10.6. Autorizar o pagamento da coima dentro do prazo que não exceda um ano, sempre que a situação económica do arguido o justifique e seja devidamente comprovada;

10.7. Praticar todos os atos subsequentes à decisão do processo de contraordenação, nomeadamente o envio dos processos para o Ministério Público junto do tribunal territorialmente competente, ou outra entidade legalmente competente, quer em sede de impugnação judicial, quer em sede de cobrança coerciva decorrente da falta de pagamento das coimas e custos processuais aplicados;

10.8. A competência para nos termos do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, instruir, designar o instrutor e proferir decisões nos procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, desde que estejam sob a jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas;

10.9. Colaborar com as autoridades administrativas que o solicitem, ordenando a realização das diligências requeridas.

11. No âmbito das competências que superintende;

11.1. Os poderes para despachar o expediente dos serviços sob a sua supervisão relativo a:

11.1.1. Emissão de alvarás;

11.1.2. Assinatura de mandados de notificação ou posse administrativa;

11.1.3. Autos de declarações;

11.1.4. Publicação de editais, avisos e anúncios.

12. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais referidos no Ponto 1., a competência para decidir quanto às seguintes matérias:

12.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço.

12.2. Justificar ou injustificar faltas.

12.3. Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador.

12.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário aos agentes de polícia municipal, quando decorrente de solicitações apresentadas por particulares.

13. A presente delegação e subdelegação abrangem as competências atribuídas pelos regulamentos municipais aplicáveis, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua as disposições legais ou regulamentares.

14. Ficam delegadas as competências para decidir sobre os demais assuntos compreendidos nas áreas de gestão municipal sob a sua coordenação, salvo quanto às matérias de competência indelegável da câmara municipal e aquelas que, nos termos do artigo 35.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da câmara municipal na reunião extraordinária de 18 de outubro de 2021, são da competência própria ou delegada no presidente da câmara municipal, respetivamente, e que não foram expressamente delegadas ou subdelegadas.

15. Ficam expressamente ratificados pelo presente despacho, quaisquer atos praticados pelo Sr. Vereador que caibam no âmbito desta delegação, no período compreendido entre 12 de outubro de 2021 e a presente data, e cuja regularidade formal dependa do referido despacho.

16. Divulgue-se pelos serviços, publique-se nos termos legalmente previstos e dê-se conhecimento na próxima reunião da câmara municipal. Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 68/PCM/2021

Considerando que.

O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;

Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica; Cabe ao Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos Vereadores e, bem assim, incumbi-los de tarefas específicas; A delegação de competências que me foi conferida pela Câmara Municipal de Gaia na reunião de 18 de outubro de 2021 e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do meu despacho de 13 de outubro de 2021.

Assim,

Ao abrigo dos artigos 44º, 47º e 49º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delego e subdelego, com poderes de subdelegação e subsubdelegação no Senhor Vereador Dr. Dário Soares Freitas da Silva, as seguintes competências:

1. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas:

- 1.1. Vereador Adjunto do Presidente para a área das finanças e pagamentos;
- 1.2. Vereador Adjunto do Presidente para a área da habitação e arrendamento social;
- 1.3. Equipamentos e serviços de Saúde (projetos e equipamentos);
- 1.4. Coordenação do processo de descentralização no domínio da Saúde;
- 1.5. Coordenação do processo de descentralização com as juntas de freguesias;
- 1.6. Apoio ao programa GaiaExperimenta+, no modelo de experiências e de ateliers para o 2º ciclo;
- 1.7. Espaços do Cidadão;
- 1.8. Gestão do património imobiliário;
- 1.9. Gestão da Frota;
- 1.10. Coordenação das parcerias e relacionamento com as confissões religiosas;
- 1.11. Ensino Superior, Ciência e Inovação.

2. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior:

2.1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços e executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos

e orientações do Presidente da Câmara respeitantes aos mesmos.

2.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções referidas na alínea anterior.

2.3. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares.

3. Na qualidade de Vereador Adjunto do Presidente para as áreas das finanças e pagamentos, as seguintes competências:

3.1. Validação de transferências bancárias, pagamentos de serviços, e pagamentos ao estado, efetuados via Homebanking;

3.2. Assinatura de ordens de pagamento, cheques e precatórios-cheques;

3.3. Assinatura dos resumos diários de tesouraria.

4. No âmbito da gestão do património imobiliário municipal:

- 4.1. Administrar o domínio público municipal;
- 4.2. Promover todas as ações necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;
- 4.3. Proceder aos registos prediais do património imobiliário do Município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
- 4.4. Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis nos termos da lei.
- 4.5. Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis.

5. No âmbito da gestão de frota:

- 5.1. A competência para decidir no âmbito da frota municipal, nomeadamente, os pedidos previstos no artigo 9º e 21º do Regulamento de Utilização de Viaturas do Município.
- 5.2. Emitir licenças, matrículas, livretes e transferência de propriedade e respetivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos.

6. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais referidos no Ponto 1., a competência para decidir quanto às seguintes matérias:

- 6.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço.
- 6.2. Justificar ou injustificar faltas.
- 6.3. Proceder à homologação da classificação

de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador.

7. A presente delegação e subdelegação abrangem as competências atribuídas pelos regulamentos municipais aplicáveis, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua as disposições legais ou regulamentares.

8. Ficam delegadas as competências para decidir sobre os demais assuntos compreendidos nas áreas de gestão municipal sob a sua coordenação, salvo quanto às matérias de competência indelegável da câmara municipal e aquelas que, nos termos do artigo 35.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da câmara municipal na reunião extraordinária de 18 de outubro de 2021, são da competência própria ou delegada no presidente da câmara municipal, respetivamente, e que não foram expressamente delegadas ou subdelegadas.

9. Ficam expressamente ratificados pelo presente despacho, quaisquer atos praticados pelo Sr. Vereador que caibam no âmbito desta delegação, no período compreendido entre 12 de outubro de 2021 e a presente data, e cuja regularidade formal dependa do referido despacho.

10. Divulgue-se pelos serviços, publique-se nos termos legalmente previstos e dê-se conhecimento na próxima reunião da câmara municipal. Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 69/PCM/2021

Considerando que.

O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;

Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;

Cabe ao Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos Vereadores e,

bem assim, incumbi-los de tarefas específicas; A delegação de competências que me foi conferida pela Câmara Municipal de Gaia na reunião de 18 de outubro de 2021 e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do meu despacho de 13 de outubro.

Assim,

Ao abrigo dos artigos 44º, 47º e 49º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delego e subdelego, com poderes de subdelegação e subsubdelegação na Senhora Vereadora Eng.º Paula Cristina Martins Carvalhal, as seguintes competências:

1. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas:

1.1. Cultura e programação cultural;

1.2. Bienal Internacional de Arte de Vila Nova de Gaia;

1.3. Auditórios municipais;

1.4. Casa Atelier Soares dos Reis

1.5. 50 anos do 25 de abril

1.6. Biblioteca Municipal e polos locais;

1.7. Património cultural;

1.8. Agenda 21 Local;

1.9. Agenda 21.

2. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior:

2.1. Ficam delegadas na Sra. Vereadora as competências para decidir sobre os demais assuntos compreendidos nas áreas de gestão municipal sob a sua coordenação, salvo quanto às matérias de competência indelegável da câmara municipal e aquelas que, nos termos do artigo 35.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da câmara municipal na reunião extraordinária de 18 de outubro de 2021, são da competência própria ou delegada no presidente da câmara municipal, respetivamente, e que não foram expressamente delegadas ou subdelegados;

2.2. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços e executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente da Câmara respei-

tantes aos mesmos.

2.3. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções referidas na alínea anterior.

2.4. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares.

2.5. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município.

3. No âmbito dos equipamentos culturais, incluindo o Solar dos Condes de Resende, as seguintes competências:

3.1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos àqueles equipamentos, executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente da Câmara respeitantes aos mesmos.

3.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa.

4. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais referidos no Ponto 1., a competência para decidir quanto às seguintes matérias:

4.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço.

4.2. Justificar ou injustificar faltas.

4.3. Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador.

5. A presente delegação e subdelegação abrangem as competências atribuídas pelos regulamentos municipais aplicáveis, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua as disposições legais ou regulamentares.

6. Ficam delegadas as competências para decidir sobre os demais assuntos compreendidos nas áreas de gestão municipal sob a sua coordenação, salvo quanto às matérias de competência indelegável da câmara municipal e aquelas que, nos termos do artigo 35.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da câmara municipal na reunião extraordinária de 18 de outubro de 2021, são da competência própria ou delegada no presidente da câmara municipal, respetivamente, e que não foram expressamente delegadas ou subdelegadas.

7. Ficam expressamente ratificados pelo presente despacho, quaisquer atos praticados pelo Sr. Vereador que caibam no âmbito desta delegação, no período compreendido entre 12 de outubro de 2021 e a presente data, e cuja regularidade formal dependa do referido despacho.

8. Divulgue-se pelos serviços, publique-se nos termos legalmente previstos e dê-se conhecimento na próxima reunião da câmara municipal.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 70/PCM/2021

Considerando que.

O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;

Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica; Cabe ao Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos Vereadores e, bem assim, incumbi-los de tarefas específicas; A delegação de competências que me foi conferida pela Câmara Municipal de Gaia na reunião de 18 de outubro de 2021 e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do meu despacho de 13 de outubro de 2021.

Assim,

Ao abrigo dos artigos 44º, 47º e 49º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delego e subdelego, com poderes de subdelegação e subsubdelegação no Senhor Vereador Arq.º José Valentim Pinto Miranda, as seguintes competências:

1. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas:

- 1.1. Ambiente urbano e espaço público
- 1.2. Museu e Jardim Botânico
- 1.3. Iniciativa Sábados no Parque
- 1.4. Jardins e espaços verdes e coordenação da atividade do Parque Biológico
- 1.5. Salubridade pública
- 1.6. Programa Municipal de Bio-Resíduos
- 1.7. Plataforma de acolhimento e Tratamento Animal (PATA)
- 1.8. Reabilitação urbana, projetos e candidaturas - Centro Histórico
- 1.9. Representante do Município nas Águas de Gaia
- 1.10. Sistemas de videovigilância no Centro Histórico
- 1.11. Projeto de classificação de Gaia/Caves do Vinho do Porto a Património da Humanidade
2. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior:
 - 2.1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços e executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente da Câmara respeitantes aos mesmos.
 - 2.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções referidas na alínea anterior.
 - 2.3. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares.
3. No âmbito do ambiente urbano e espaço público:
 - 3.1. Quanto ao Regulamento Geral do Ruído, publicado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual, de legislação complementar, designadamente, o Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho, na sua redação atual, e o Decreto-Lei n.º 96/2008, de 09 de junho, as seguintes competências;
 - 3.2.1. Remeter informação acústica relevante (mapa de ruído e relatório sobre o ambiente acústico) à Agência Portuguesa do Ambiente.
 - 3.2.2. Elaborar mapas de ruídos para efeitos do disposto no artigo 7º.
 - 3.2.3. Elaboração e implementação de planos municipais de redução de ruído.
 - 3.2.4. Emissão de Licenças Especiais de Ruído.
 - 3.2.5. Fiscalização do cumprimento dos requisitos acústicos em todas as atividades cujo licenciamento e/ou autorização de utilização/

funcionamento seja da competência da Câmara Municipal.

3.2.6. Ordenar a adoção de medidas imprescindíveis para evitar danos graves para a saúde humana e bem-estar das populações.

4. No âmbito da plataforma de acolhimento e tratamento animal (PATA), as competências previstas no Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, nomeadamente:

4.1. Executar as medidas necessárias ao cumprimento da decisão de suspensão da atividade ou encerramento do alojamento;

4.2. Proceder à recolha, captura e ao abate compulsivo de animais de companhia, sempre que seja indispensável, sem prejuízo das competências e das determinações emanadas da DGAV nessa matéria.

4.3. Determinar a alienação de animais não reclamados, sob parecer obrigatório do médico veterinário municipal, por cedência gratuita quer a particulares quer a instituições zoófilas devidamente legalizadas e que provem possuir condições adequadas para o alojamento e maneio dos animais.

4.4. Promover o controlo da reprodução de animais de companhia, nomeadamente de cães e gatos vadios ou errantes.

4.5. Autorizar a venda de animais de companhia em feiras e mercados nos termos da legislação aplicável, em articulação com o Vereador responsável pelos serviços de feiras e mercados.

5. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais referidos no Ponto 1., a competência para decidir quanto às seguintes matérias;

5.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço.

5.2. Justificar ou injustificar faltas.

5.3. Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador.

6. A presente delegação e subdelegação abrangem as competências atribuídas pelos regulamentos municipais aplicáveis, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua as disposições legais ou regulamentares.

7. Ficam delegadas as competências para decidir sobre os demais assuntos compreendidos nas áreas de gestão municipal sob a sua coor-

denação, salvo quanto às matérias de competência indelegável da câmara municipal e aquelas que, nos termos do artigo 35.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da câmara municipal na reunião extraordinária de 18 de outubro de 2021, são da competência própria ou delegada no presidente da câmara municipal, respetivamente, e que não foram expressamente delegadas ou subdelegadas.

8. Ficam expressamente ratificados pelo presente despacho, quaisquer atos praticados pelo Sr. Vereador que caibam no âmbito desta delegação, no período compreendido entre 12 de outubro de 2021 e a presente data, e cuja regularidade formal dependa do referido despacho.

9. Divulgue-se pelos serviços, publique-se nos termos legalmente previstos e dê-se conhecimento na próxima reunião da câmara municipal.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 71/PCM/2021

Considerando que.

O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;

Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;

Cabe ao Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos Vereadores e, bem assim, incumbi-los de tarefas específicas;

A delegação de competências que me foi conferida pela Câmara Municipal de Gaia na reunião de 18 de outubro de 2020 e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do meu despacho de 13 de outubro de 2021.

Assim,

Ao abrigo dos artigos 44.º, 47.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado

pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delego e subdelego, com poderes de subdelegação e subsubdelegação no Senhor Vereador Dr. Elísio Ferreira Pinto, as seguintes competências:

1. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas:

- 1.1. Associativismo e eventos
- 1.2. Orçamento Participativo Jovem
- 1.3. Centro Municipal da Juventude
- 1.4. Juventude e voluntariado jovem
- 1.5. Programa Emprego Jovem
- 1.6. Programa Municipal de Apoio a Estágios Profissionais Remunerados
- 1.7. Voluntariado
- 1.8. Universidade Sénior de Gaia
- 1.9. Plataforma de envolvimento em atividades sociais, voluntariado e parcerias, suportadas no Cartão do Envelhecimento Ativo (Gaia Idade+)
- 1.10. Programa Vida ativa - voluntariado idosos
- 1.11. Programa Municipal de Saúde Oral
- 1.12. Programa Municipal de Saúde Visual

2. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior:

- 2.1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços e executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente da Câmara respeitantes aos mesmos.
- 2.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções referidas na alínea anterior.
- 2.3. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares.
- 2.4. Coordenação da atividade da "Casa da Juventude".
- 2.5. Presidir ao Conselho Municipal da Juventude.
- 2.6. Promover e apoiar o desenvolvimento do movimento associativo;
- 2.7. Promover e apoiar a realização de eventos.

3. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais referidos no Ponto 1., a competência para decidir quanto às seguintes matérias:

3.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço.

3.2. Justificar ou injustificar faltas.

3.3. Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador.

4. A presente delegação e subdelegação abrangem as competências atribuídas pelos regulamentos municipais aplicáveis, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua as disposições legais ou regulamentares.

5. Ficam delegadas as competências para decidir sobre os demais assuntos compreendidos nas áreas de gestão municipal sob a sua coordenação, salvo quanto às matérias de competência indelegável da câmara municipal e aquelas que, nos termos do artigo 35.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da câmara municipal na reunião extraordinária de 18 de outubro de 2021, são da competência própria ou delegada no presidente da câmara municipal, respetivamente, e que não foram expressamente delegadas ou subdelegadas.

6. Ficam expressamente ratificados pelo presente despacho, quaisquer atos praticados pelo Sr. Vereador que caibam no âmbito desta delegação, no período compreendido entre o 12 de outubro de 2021 e a presente data, e cuja regularidade formal dependa do referido despacho.

7. Divulgue-se pelos serviços, publique-se nos termos legalmente previstos e dê-se conhecimento na próxima reunião da câmara municipal. Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 72/PCM/2021

Considerando que.

O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;

Se impõe promover e assegurar o cumprimento

célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica; Cabe ao Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos Vereadores e, bem assim, incumbi-los de tarefas específicas; A delegação de competências que me foi conferida pela Câmara Municipal de Gaia na reunião de 12 de outubro de 2021 e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do meu despacho de 13 de outubro de 2021.

Assim,

Ao abrigo dos artigos 44.º, 47.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delego e subdelego, com poderes de subdelegação e subsubdelegação na Senhora Vereadora Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, as seguintes competências:

1. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas:

1.1. Assuntos jurídicos

1.2. Administração geral municipal:

1.3. Pessoal, CCD e Associativismo municipal

1.4. Portugal 2030, estudos e projetos

1.5. Portugal 2020

1.6. PRR

1.7. Fiscalização municipal e vistorias administrativas;

1.8. Atendimento Integrado

1.9. Gaya - Atendimento virtual

1.10. Conselho Económico e Social

1.11. Criação de Serviço Municipalizado de Transportes (trabalho preparatório)

1.12. Coordenação da preparação das reuniões da Câmara e de Assembleia Municipal

1.13. Projetos municipais.

2. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior:

2.1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços e executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente da Câmara respeitantes aos mesmos.

2.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções referi-

das na alínea anterior.

2.3. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares.

3. No âmbito da administração geral municipal e demais competências que superintende:

3.1. A competência para outorgar contratos em representação do Município.

4. No âmbito das demais competências que superintende:

4.1. Os poderes para despachar todo o expediente de quaisquer serviços relativo a:

4.1.1. Emissão de alvarás.

4.1.2. Assinatura de mandados de notificação ou posse administrativa

4.1.3. Autos de declarações

4.1.4. Publicação de editais, avisos e anúncios.

5. No âmbito da gestão do pessoal:

5.1. Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos Recursos Humanos afetos aos serviços municipais, desde que não delegados noutros vereadores, incluindo a instrução de todos os processos conducentes ao recrutamento de pessoal, seja qual for a respetiva forma de prestação de trabalho, com a exceção do início e conclusão do respetivo procedimento, da renovação de contratos e bem assim, o recrutamento e nomeação de cargos dirigentes que ficam dependentes de prévio despacho de deferimento do Presidente da Câmara.

5.2. Para no âmbito do número anterior praticar, designadamente, os seguintes atos:

5.2.1. Autorizar a mobilidade interna de trabalhadores entre serviços que não pertençam à mesma Direção Municipal e na inexistência da mesma que não pertençam ao mesmo Departamento/Divisão Municipal, bem assim como a mobilidade intercarreiras e intercategorias.

5.2.2. Decidir, nos termos da lei e instrumento de regulamentação coletiva em matéria de duração e horário de trabalho, bem assim como no que diz respeito ao regime do trabalhador-estudante.

5.2.3. Assinar acordos de cedência de interesse público nos termos do art.º 241º e seguintes da Lei de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

5.2.4. Decidir quanto à cessação de contrato

de trabalho, por acordo com o trabalhador, nos termos do art.º 295º e seguintes da Lei de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

5.2.5. Autorizar a prestação de trabalho suplementar.

5.2.6. Conceder licenças sem remuneração.

5.2.7. Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores.

5.2.8. Praticar todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço.

5.2.9. Aprovar ajudas de custo e de transporte.

5.2.10. Autorizar a frequência de ações de formação e inscrições em cursos de formação, com ou sem custos.

5.2.11. Autorizar a realização de estágios curriculares e assinar os respetivos acordos.

5.2.12. Autorizar o pagamento de remunerações, abonos, senhas de presença e subsídio de transporte, este último no âmbito de programas ocupacionais.

5.2.13. Assinar contratos de trabalho por tempo indeterminado e determinado a termo certo e incerto.

5.2.14. Assinar contratos-programa no âmbito de programas ocupacionais.

5.2.15. Assinar de avisos e editais referentes a procedimentos concursais.

5.2.16. Proceder à homologação da avaliação de desempenho dos dirigentes intermédios do Município.

5.2.17. Proceder à homologação da avaliação de desempenho dos trabalhadores municipais, que não se encontram afetos a qualquer direção municipal e da avaliação por ponderação curricular.

5.2.18. Decidir quanto a pedidos de acumulação de funções.

6. No âmbito do fiscalização e vistorias administrativas, e em articulação com o Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo e com o Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar:

6.1. Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a atividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos.

6.2. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo

para a saúde ou segurança das pessoas.

6.3. Determinar a execução de obras de conservação nos termos previstos no artigo 89º, n.º 2 e artigo 90º, do RJUE.

6.4. Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no artigo 89º, n.º 3, e artigo 90º, do RJUE.

6.5. Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no artigo 90.º, n.º 1, do RJUE.

6.6. Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91, do RJUE.

6.7. Ordenar o despejo administrativo de prédios ou parte de prédios, nos termos previstos nos artigos 92º e n.ºs 2,3 e 4 do artigo 109º, do RJUE.

6.8. Contratar com empresas privadas para efeitos de fiscalização, nos termos previstos no artigo 94º, n.º 5, do RJUE.

6.9. Promover a realização de trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou autorização, nos termos previstos no artigo 105º, n.º 3, do RJUE.

6.10. Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a atividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos definidos por esta, abrangendo as competências em matéria de segurança contra os riscos de incêndio em edifícios, previstas no artigo 24º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro.

6.11. No âmbito do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, com a última redação dada pelo DL n.º 82/2021, de 13 de outubro, promover a fiscalização nos termos do n.º 1, do artigo 52º.

7. No âmbito da coordenação da preparação das reuniões de Câmara e da Assembleia Municipal:

7.1. Remeter à Assembleia Municipal as minutas das atas e as atas da reunião da Câmara Municipal logo que aprovadas.

8. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais referidos no Ponto 1., a competência para decidir quanto às seguintes matérias:

8.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo

interesse do serviço.

8.2. Justificar ou injustificar faltas.

8.3. Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador.

9. A presente delegação e subdelegação abrangem as competências atribuídas pelos regulamentos municipais aplicáveis, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua as disposições legais ou regulamentares.

10. Ficam delegadas as competências para decidir sobre os demais assuntos compreendidos nas áreas de gestão municipal sob a sua coordenação, salvo quanto às matérias de competência indelegável da câmara municipal e aquelas que, nos termos do artigo 35.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da câmara municipal na reunião extraordinária de 18 de outubro de 2021, são da competência própria ou delegada no presidente da câmara municipal, respetivamente, e que não foram expressamente delegadas ou subdelegadas.

11. Ficam expressamente ratificados pelo presente despacho, quaisquer atos praticados pelo Sr. Vereador que caibam no âmbito desta delegação, no período compreendido entre 12 de outubro de 2021 e a presente data, e cuja regularidade formal dependa do referido despacho.

12. Divulgue-se pelos serviços, publique-se nos termos legalmente previstos e dê-se conhecimento na próxima reunião da câmara municipal. Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 73/PCM/2021

Considerando que:

O Decreto-Lei nº 135/99, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 74/2017, de 21 de junho, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;

Se Impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em

vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;

A necessidade de desconcentração do exercício das competências, próprias ou delegadas, do Presidente da Câmara;

O Presidente da Câmara Municipal pode delegar a sua competência nos dirigentes máximos das respetivas unidades orgânicas no que respeita a diversas matérias previstas na lei, designadamente, no âmbito da gestão e direção de recursos humanos;

A Câmara Municipal, em reunião de 18 de outubro de 2021, aprovou a Proposta de Delegação de Competências da Câmara Municipal no Senhor Presidente da Câmara,

Assim, ao abrigo dos artigos 44º, 47º e 49º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, e no uso da competência que me é conferida pelo artigo 38º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

1. Delego e subdelego, com poderes de subdelegação, na Senhora Diretora Municipal de Administração e Finanças, Dra. Manuela Fernanda da Rocha Garrido, as seguintes competências:

a) Executar as deliberações da Câmara Municipal, bem como os despachos do Presidente da Câmara, inerentes às funções que foram atribuídas e que se inserem no âmbito da Direção Municipal de Administração e Finanças (DMAF);

b) Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções referidas na alínea anterior;

c) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;

d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;

h) Remeter, atempadamente, ao Tribunal de Contas os documentos que careçam da respetiva apreciação, designadamente os documentos referentes às contas do Município;

i) Assinar e visar apólices de seguros no âmbito de contratos anteriormente celebrados e praticar todos os demais atos necessários à gestão da carteira de seguros;

j) Arquivar processos de ocorrência e de sinistros automóveis com a frota municipal;

k) Promover as notificações, comunicações, publicações e demais diligências instrutórias do procedimento, sempre que no Código dos Contratos Públicos constem como obrigação da entidade competente para a decisão de contratar;

l) Promover a liberação de cauções prestadas no âmbito dos contratos de locação ou aquisição de bens móveis, e de aquisição de serviços;

m) Autorizar a cabimentação e realização de despesas orçamentadas até ao montante de 49.880,00€ (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta euros), e as competências previstas nos termos do nº 3 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, designadamente as decisões de contratar e de adjudicar;

n) Autorizar o pagamento das despesas realizadas até ao montante de 250.000,00€;

o) Assinar requisições externas de despesas até ao montante de 250.000,00€;

p) Autorizar o descabimento e/ou estorno de valores remanescentes de documentos contabilísticos;

q) Autorizar a realização e pagamento de despesa em cumprimento de contratos de adesão previamente autorizados pelos eleitos locais através de despacho ou deliberação, com correto cabimento legal no orçamento em vigor;

2. Ratifico todos os atos praticados pela Senhora Diretora Municipal entre o dia 12 de outubro de 2021 e a data do presente Despacho.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 74/PCM/2021

Ao abrigo dos artigos 44º, 47º e 49º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro e

no uso da competência que me é conferida pela alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

1. Designo a Senhora Diretora Municipal de Administração e Finanças, Dra. Manuela Fernanda da Rocha Garrido, para servir de oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da Lei.

2. Nas ausências e impedimentos da Dra. Manuela Fernanda da Rocha Garrido, exercerá aquelas funções de oficial público do município, a Chefe do Gabinete de Notariado, Dra. Maria Helena Claro Pinto Navarro e, no impedimento desta, a Senhora Chefe de Secção de Notariado, Maria Manuela S. Porfírio Teixeira.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 75/PCM/2021

Ao abrigo dos artigos 44.º, 47.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, que aprova o Código de Procedimento e Processo Tributário (CPPT), na sua redação atual:

1. Designo a Senhora Diretora Municipal de Administração e Finanças, Dra. Manuela Fernanda da Rocha Garrido, para servir de responsável pelo órgão da execução fiscal, nos termos da Lei.

2. Nas ausências e impedimentos da Dra. Manuela Fernanda da Rocha Garrido, exercerá aquelas funções de responsável pelo órgão da execução fiscal, o Senhor Diretor do Departamento de Planeamento e Controlo Financeiro e Execuções Fiscais, Dr. Hélder Costa.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N.º 76/PCM/2021

Considerando que o Despacho n.º 60, de 30 de setembro de 2021, saiu com a inexatidão a se-

guir identificada, que assim se retifica, declaro que, onde se lê:

"3 - Nas situações específicas, a seguir identificadas, os trabalhadores podem ver reconhecido o direito ao deferimento do teletrabalho, desde que devidamente requerido, fundamentado e documentado:

(...)

3.b) O trabalhador tenha filho ou outro dependente a cargo que seja menor de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença cónica, que, de acordo com as orientações da autoridade de saúde, seja considerado doente de risco e que se encontre impossibilitado de assistir às atividades letivas e formativas presenciais em contexto de grupo ou turma e desde que as funções sejam compatíveis com a referida modalidade de trabalho;"

deve ler-se:

"3 - Nas situações específicas, a seguir identificadas, os trabalhadores podem ver reconhecido o direito ao deferimento do teletrabalho, desde que devidamente requerido, fundamentado e documentado:

(...)

3.b) O trabalhador tenha filho ou outro dependente a cargo, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica, que, de acordo com as orientações da autoridade de saúde, seja considerado doente de risco e que se encontre impossibilitado de assistir às atividades letivas e formativas presenciais em contexto de grupo ou turma e desde que as funções sejam compatíveis com a referida modalidade de trabalho;"

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 22 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara, Eduardo Vítor Rodrigues

DESPACHO N.º 77/PCM/2021

CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA A HABITAÇÃO DE RENDAS ACESSÍVEIS

A habitação é um dos temas centrais, importantes e urgentes, das políticas municipais no mandato que agora se inicia. O município de Gaia assinou a Estratégia Local de Habitação, com um valor de 143 milhões de euros e com um conjunto de parcerias locais de grande abrangência, mas, ao mesmo tempo, com um

tempo curto de operacionalização.

Assim, constituo um Grupo de Trabalho para a Habitação, sob a minha coordenação e constituído por:

- Patrocínio Azevedo
- Marina Mendes
- Dário Silva
- Patrícia Lopes
- Manuela Garrido
- Gabriela Maia
- António Miguel Castro
- André Correia
- Sofia Morais

A primeira reunião de trabalho ocorrerá no dia 5 de novembro, sexta-feira, às 15 horas, na Casa da Presidência.

Paços do Concelho, 26 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara, Eduardo Vítor Rodrigues

DESPACHO N.º 78/VJGA/2021

Considerando,

A Delegação e Subdelegação de Competências que me foram conferidas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues pelo Despacho 67/2021, de 20 de outubro;

Que, de acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegação de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 44º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso da competência que me é conferida pelo artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

a) Subdelego no Senhor Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Dr. Telmo Filipe Quelhas Moreira, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:

1. Despachar todos os assuntos relativos à Direção Municipal, executando as deliberações da Câmara e os despachos e orientações do Presidente da Câmara, do Vice-Presidente e de mim próprio, bem como assinar a respetiva correspondência expedida, com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares;

2. Determinar a realização de ações de fiscalização no âmbito das matérias relativas às competências da Direção Municipal;

3. Praticar todos os atos de natureza instrumental em matéria de fiscalização municipal e contraordenações e submissão a despacho final do Vereador competente;

4. No âmbito dos processos de contraordenação:

4.1. Determinar a instrução de processos de contraordenação e nomear o respetivo instrutor;

4.2. Determinar a perda a favor do município, autorizar a entrega ou determinar a destruição de bens apreendidos nos termos previstos no artigo 48.º-A do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro;

4.3. Autorizar a entrega de bens perecíveis, declarados aptos para consumo, apreendidos no âmbito da atividade de fiscalização;

4.4. Autorizar o pagamento de coimas em prestações, não podendo a última delas ir além dos dois anos subsequentes ao carácter definitivo ou ao trânsito em julgado da decisão;

4.5. Autorizar o pagamento e da coima dentro de prazo que não exceda um ano, sempre que a situação económica do arguido o justifique e seja devidamente comprovada;

4.6. Praticar todos os atos subsequentes à decisão do processo de contraordenação, nomeadamente o envio dos processos para o Ministério Público junto do tribunal ou outra entidade territorialmente competente, quer em sede de impugnação judicial, quer em sede de execução judicial decorrente do falta de pagamento das coimas e custas processuais aplicadas;

4.7. A competência para nos termos do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, instruir e designar o instrutor nos procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, desde que estejam sob jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas;

4.8. Colaborar com as autoridades administrativas que o solicitem, ordenando a realização das diligências requeridas.

5. Executar coercivamente, nos termos da lei,

os atos administrativos emanados dos órgãos do município;

6. Os poderes para despachar todo o expediente de quaisquer serviços que solicitem colaboração no âmbito dos seguintes assuntos:

6.1. Publicação de editais e avisos;

6.2. Mandados de Notificação;

6.3. Autos de declarações.

7. Garantir a fiscalização nos termos do n.º 1, do artigo 52.º, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual;

8. Quanto às medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, e em articulação com a Senhora Vereadora, Dra. Célia Correia, as competências previstas nos artigos 15.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, e n.ºs 1, 2, 3 e 4 do art.º 58 do Decreto-Lei n.º 82/2021:

8.1. Notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos relativos à gestão do combustível das florestas, fixando um prazo adequado para o efeito.

8.2. Decidir, em caso de incumprimento por parte dos proprietários ou entidades responsáveis, a realização dos trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada.

9. No âmbito das competências relativas às praias marítimas, fluviais e lacustres, previstas no DL 97/2018, de 27.11, a competência para fiscalizar e elaborar autos de notícia por infrações ao disposto no DL 96-A/2006, de 2 de junho, na redação dada pelo DL 97/2018, e do n.º 3 do art.º.12 e n.º 2 do art.º 83 do DL 226-A/2007, de 31 de maio, na redação dada pelo DL 97/2018.

10. No âmbito dos serviços que superintende, e sem prejuízo das competências, exercidas pelos Senhores Vereadores Eng.º Patrocínio Azevedo e Dra. Célia Correia, em matéria de fiscalização:

10.1. Fiscalizar a realização de operações urbanísticas, independentemente de se encontrarem isentas de controlo prévio ou da sua sujeição a prévio licenciamento, comunicação prévia ou autorização de utilização, nos termos previstos no art.º 94 do RJUE.

10.2. Determinar a realização de ações de fiscalização no âmbito das matérias relativos aos serviços de fiscalização municipal, designada-

mente nas áreas da publicidade, ocupação do espaço público, feiras e mercados, venda ambulante e atividades diversas.

11. No âmbito da Direção, em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:

11.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço;

11.2. Justificar faltas;

11.3. Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o subdelegado não tenha sido notador.

11.4. Autorizar a prestação de serviço extraordinário no âmbito da requisição de serviços policiais, nos termos do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município.

b) Ratifico, ainda, quanto às matérias ora subdelegadas, os atos anteriormente praticados pelo Senhor Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Dr. Teimo Filipe Quelhas Moreira.

c) A presente subdelegação abrange as competências atribuídas pelos regulamentos municipais aplicáveis, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua as disposições legais ou regulamentares.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 27 de outubro de 2021

O Vereador, (José Guilherme Aguiar)

DESPACHO N.º 79/PCM/2021

Considerando que.

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

Para a concretização dos termos em que se processará a transferência das competências, foram aprovados os competentes decretos-lei sectoriais que, para além de preverem os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários para o exercício das competências, preveem um período transitório de aplicação para que a transferência de poderes entre os organismos envolvidos se opere sem afetar a eficiência e eficácia pretendidas.

Neste contexto, o Município de Vila Nova de Gaia deliberou criar a Unidade de Apoio à

Transferência de Competências, não estando ainda provido o cargo de direção intermédia de 3.º Grau.

Pelo Despacho n.º 66/2020, de 27 de outubro de 2021, determinei a constituição de uma Equipa de Trabalho Multidisciplinar com o objetivo de coordenar e avaliar a adequabilidade de recursos financeiros e humanos a cada área de competências, bem como, o acompanhamento jurídico de todo o processo de transferência de competência do Estado para o Município de Vila Nova de Gaia;

Importa assegurar a continuação do trabalho desenvolvido até à conclusão do processo de transferência de competências.

Determino:

A constituição de uma Equipa de Trabalho Multidisciplinar com o objetivo de coordenar e avaliar a adequabilidade de recursos financeiros e humanos a cada área de competências, bem como, o acompanhamento jurídico de todo o processo de transferência de competência do Estado para o Município de Vila Nova de Gaia, designando para integrar a Equipa de Trabalho para Acompanhamento da Transferência de Competências (Descentralização):

- Dário Soares Freitas da Silva, Vereador
- José Guilherme Aguiar, Vereador;
- Fátima Costa, Diretora Municipal de Gestão de Pessoal e Carreiras;
- Fernanda Ribeiro, Chefe de Divisão de Contratos e Protocolos;
- Goreti Martins, Diretora de Departamento de Assuntos Jurídicos
- Manuela Garrido, Diretora Municipal de Administração e Finanças;
- Telmo Moreira, Diretor Municipal da Polícia Municipal e Segurança Pública;
- Vera Pacheco, Diretora Municipal de Educação e Saúde

A Equipa de Trabalho será coordenada pela Dra Fernanda Ribeiro, Chefe da Divisão de Contratos e Protocolos, que convocará as reuniões e que apresentará um relatório mensal relativo ao desenvolvimento do processo de transferência para conhecimento da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal.

O presente Despacho produz efeitos no dia seguinte ao da respetiva assinatura.

Paços do Concelho, 27 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

C.2. ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28/2021

Por necessidade de afetação de recursos humanos no Departamento de Administração Geral - Assembleia Municipal, determino que o trabalhador Belmiro Fernando Ferreira dos Santos, técnico superior, com o nº de ordem 2625, passe a exercer funções no referido Departamento, com efeitos imediatos, deixando a Divisão de Património e Expropriações.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 29 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara, Eduardo Vítor Rodrigues

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. EDITAIS

EDT-CMVNG/2021/646

(Proc. 1286/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 20/05/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13 de fevereiro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno (conhecido como Quinta dos Duartes), sito Rua dos Duartes, junto ao n.º 83, da Freguesia de Canelas, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto n.º 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado n.º 1 do artigo 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que

entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á automaticamente em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 01/10/2021

EDT-CMVNG/2021/647

(Proc. 1570/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º.112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho por mim proferido, em 21/05/2021, ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020, de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titula-

res de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua Heróis do Ultramar, traseiras do n.º 1777, da freguesia de Vilar de Andorinho, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no art.º 50.º n.º1 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.º 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada.

Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-ão em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 01/10/2021

EDT-CMVNG/2021/648

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de fevereiro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos interessados – proprietário ou proprietários do edifício urbano sito na Travessa Nova do Fontão, n.º 7, na freguesia de Canelelo, concelho de Vila Nova de Gaia, de que, no âmbito do Processo Administrativo n.º 1102/VT/2020, por despacho datado de 02 de setembro de 2021, foi proposta a seguinte decisão:

Com vista à correção das deficiências assinaladas pelos peritos na vistoria administrativa realizada a 22 de março de 2021, deverá ser ordenado ao proprietário ou aos proprietários do edifício em causa, nos termos previstos no art.º 89º n.º 2 do Regime Geral da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de setembro, a execução seguintes trabalhos, a completar no prazo máximo de 30 dias úteis:

EXTERIOR

a) Fachadas

1. Emparedamento, com alvenaria rebocada, dos vãos de portas exteriores e de janelas existentes nas fachadas, podendo ser deixada uma das entradas do r/chão com uma porta de caráter provisório encerrada.

b) Cobertura

2. Revisão geral da cobertura, efetuando as necessárias reparações que porventura sejam necessárias, de forma a eliminar infiltrações de águas pluviais no interior da própria edificação e também na edificação vizinha, encostada e adjacente, com as entradas pelos n.ºs 5 e 7 do arruamento.

3. Limpeza do interior das duas caleiras exteriores existentes nos beirais das fachadas anterior/sul e posterior/norte.

c) Logradouro

4. Corte e remoção da vegetação infestante existente nas superfícies de logradouro.

A realização destas obras estará sujeita a comunicação prévia, a apresentar nos serviços municipais urbanísticos, após a receção da notificação da decisão final que ordene estes trabalhos, nos termos previstos no art.º 4º n.º 4 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei Nº 66/2019 de 21 de maio.

Nessa conformidade, ficam por este meio notificados todos os interessados, acima referidos, para ao abrigo do disposto no artigo 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), se pronunciarem, por escrito, se assim o desejarem, sobre esta proposta de decisão, no prazo de quarenta dias a contar da afixação do presente Edital.

O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contactar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.

O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 21/PCM/2017, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida por esta última na Reunião de 21 de outubro de 2017.

Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.

Ref.º: SAI-PMVNG/2021/2707

Vila Nova de Gaia, 23-09-2021 Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 01/10/2021

EDT-CMVNG/2021/649

(Proc. 129/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo De-

creto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 31/03/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua Sr. de Matosinhos, traseiras do n.º 251 - Santa Marinha, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no n.º 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada torna-se efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto

no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 01/10/2021

EDT-CMVNG/2021/650

(Proc. 501/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 25/08/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 14/PCM/2014 de 10 de março, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DA LAGE, JUNTO AO Nº 32 - GRIJÓ E SERMONDE, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da realização de trabalhos de corte/poda de árvores, que propendem sobre a via pública e remoção dos resíduos sobrantes, em cumprimento do disposto na alínea l) do n.º 5 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto na alínea l do n.º 5 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Públi-

ca, que é proibido manter árvores, arbustos, silvados, sebes ou similares pendentes e que estorvem a livre e cómoda passagem de pessoas e bens ou impeçam a limpeza urbana.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 01/10/2021

EDT-CMVNG/2021/651

(Proc. 229/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 21/05/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020,, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na TRAVESSA DA PÓVOA DE CIMA, JUNTO AO Nº 99 - GRIJÓ E SERMONDE, deste

município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada torna-se efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de

igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 01/10/2021

EDT-CMVNG/2021/652

(Proc. 200/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 21/05/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020,, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DO JARDIM AO LADO DO NRº 987 - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o dispo-

to nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada torna-se efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 01/10/2021

EDT-CMVNG/2021/653

(Proc. 964/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º.112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 31/03/2021, ao abrigo da

subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020,, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA AGRO DE BAIXO, logradouro do N.º270 - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO,, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos (concretamente pneus e placas de fibrocimento), existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no n.º 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º.50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada torna-se efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no

âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indenizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 01/10/2021

EDT-CMVNG/2021/654

(Proc. 1080/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 21/05/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020,, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito no gaveto da Travessa do Espinhoso com a Rua do Espinhoso, da União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares., deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no n.º 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos

ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei..

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada torna-se efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indenizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 01/10/2021

EDT-CMVNG/2021/656

(Proc. 447/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 12/07/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020,, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Travessa de Enxomil, frente ao n.º 431/455/469/481, freguesia de Gulpilhares e Valadares, deste município, da ordem proferida por esta autoridade administrativa para proceder à execução, no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no n.º 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.-

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda

para o interesse público em presença; Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 06/10/2021

EDT-CMVNG/2021/657

(Proc. 335/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 25/08/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua do Dr.º Ferreira Alves, traseiras dos n.ºs 176 a 242 e largo do Dr.º Ferreira Alves, da freguesia de Gulpilhares e Valadares, deste Município.

DA ORDEM, proferida por esta autoridade ad-

ministrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 335/SAL/2021, de execução dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material vegetal infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em cumprimento do disposto no artigo 50.º n.º 1, do Regulamento Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias;

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º n.º 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsa, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, a tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos servi-

ços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelam por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 06/10/2021

EDT-CMVNG/2021/658

(Proc. 312/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 12/07/2021, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua Arco do Sameiro, a sul dos nº 130/94 - GULPILHARES E VALADARES., deste

município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no n.º 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada torna-se efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de

igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 06/10/2021

EDT-CMVNG/2021/659

(Proc. 064/DMPMSP/VA/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado CARLOS MIGUEL LOPES TEIXEIRA, com última morada conhecida na Rua do Freixieiro n.º 447 1º - Oliveira do Douro, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 27/07/2020, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua do Areinho, freguesia de Oliveira do Douro, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Mercadorias, marca Renault, modelo Express, matrícula 86-56-BT, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2021/2496

Vila Nova de Gaia, 19-08-2021

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 06/10/2021

EDT-CMVNG/2021/661

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER, nos termos do disposto no art.º

56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as respetivas alterações e retificações legais e do art.º 63.º do Regimento da Assembleia Municipal, que na Sessão Ordinária de setembro, iniciada e terminada em 30 de setembro de 2021, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Aprovadas por Unanimidade, as Atas n.º 57 de 18.03.2021; n.º 58 de 15.04.2021; n.º 59 de 29.04.2021; n.º 60 de 20.05.2021; n.º 61 de 22.06.2020; n.º 62 de 28.06.2021; n.º 63 de 15.07.2021 e n.º 64 de 29.07.2021.

2. Aprovado por Unanimidade, um Voto de Pesar pelo falecimento do trabalhador afeto ao Gabinete de Apoio da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, Fernando Teixeira, tendo sido guardado um minuto de silêncio.

3. Aprovado por Maioria, um Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Municipal Do PS, pelo falecimento do ex-presidente da República, Dr. Jorge Sampaio.

4. Rejeitada por Maioria, um Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Municipal Do PS, pelo falecimento ex-membro da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, Abílio da Conceição.

5. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Adesão do Município de Vila Nova de Gaia à Carta Portuguesa para a Diversidade.

6. Aprovada por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da assunção de encargos financeiros para o ano de 2022 relativos à Empreitada de Ampliação do Parque de Autocaravanas e construção de Edifício de Apoio no Parque Biológico de Vila Nova de Gaia, no valor de € 296.800,00 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos euros), IVA incluído, em cumprimento do disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

7. Aprovada por Unanimidade, a Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da reprogramação de encargos financeiros relativos ao Concurso dos Transportes da AMP, descabimentando o valor de 2021 e onerando o último exercício do contrato, em igual montante, em cumprimento do disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da

República n.º 86/2011, de 11 de abril.

8. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da reprogramação dos encargos financeiros plurianuais relativos à Empreitada de Construção do Troço da Avenida até ao Mar, entre a Rua das Bocas e o Largo da Cabine (conclusão), do Prolongamento até à Rua do Loureiro e de um arruamento secundário – Madalena, de forma a se ajustarem os encargos financeiros à previsão que, de momento, é possível fazer-se face à execução física da obra, em cumprimento do disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, do seguinte modo: Ano de 2021: € 491.320,65 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e vinte euros e sessenta e cinco cêntimos), IVA incluído; Ano de 2022: € 1.093.584,64 (um milhão, noventa e três mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos), IVA incluído.

9. Aprovada por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da reprogramação dos encargos financeiros plurianuais relativos à Empreitada de Construção do Pavilhão Multiusos dos Arcos do Sardão, de forma a se ajustarem os encargos financeiros à previsão que, de momento, é possível fazer-se face à execução física da obra, em cumprimento do disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, do seguinte modo: Ano de 2021: € 146.573,45 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos), IVA incluído; Ano de 2022: € 5.518.407,73 (cinco milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e sete euros e setenta e três cêntimos), IVA incluído; Ano de 2023: € 2.801.238,82 (dois milhões, oitocentos e um mil, duzentos e trinta e oito euros e oitenta e dois cêntimos) IVA incluído.

10. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da reprogramação dos encargos financeiros plurianuais relativos à Empreitada do Lote 2 – Reabilitação Energética dos Empreendimentos de Habitação Rui de Carvalho, Manuel Pacheco Miranda e Monte Crasto em Vilar do Paraíso, Cani-

delo e Sandim, de forma a se ajustarem os encargos financeiros à previsão que, de momento, é possível fazer-se face à execução física da obra, em cumprimento do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, do seguinte modo: Ano de 2021:€ 369.225,38 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco euros e trinta e oito cêntimos), IVA incluído: Ano de 2022: € 223.778,44 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos), IVA incluído.

11. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da reprogramação dos encargos financeiros plurianuais relativos à Empreitada de Corredores Bus na Avenida Vasco da Gama, de forma a se ajustarem os encargos financeiros à previsão que, de momento, é possível fazer-se face à execução física da obra, em cumprimento do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, do seguinte modo: Ano de 2021:€ 1.274.144,34 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), IVA incluído: Ano de 2022: € 2.199.459,57 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos), IVA

12. incluído; Ano de 2023: € 198.281,83 (cento e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e um euros e oitenta e três cêntimos) IVA incluído.

13. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da reprogramação dos encargos financeiros plurianuais relativos à Empreitada de Reformulação do Nó de St.º Ovídio, de forma a se ajustarem os encargos financeiros à previsão que, de momento, é possível fazer-se face à execução física da obra, em cumprimento do disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, do seguinte modo: Ano de 2021:€ 145.345,78 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos), acresce IVA à taxa legal em vigor; Ano de 2022: € 1.872.891,79 (um milhão, oitocentos e setenta

e dois mil, oitocentos e noventa e um euros e setenta e nove cêntimos), acresce IVA à taxa legal em vigor; Ano de 2023: € 196.365,22 (cento e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos), acresce IVA à taxa legal em vigor.

14. Aprovada por Unanimidade, a proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da reprogramação dos encargos financeiros plurianuais relativos ao Concurso Público com Publicidade Internacional para a Aquisição de Serviços para a realização de Cadastro Predial Geométrico em três Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) do Município de Vila Nova de Gaia: ARU Centro Histórico, ARU Aguda/Granja; ARU Encostas do Douro, com respeito pelo preço base fixado no procedimento, no valor total de € 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil euros) e prazo de execução máximo de serviços a prestar, em cumprimento do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, do seguinte modo: Ano de 2022: Lote A - € 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos euros) (50%); Lote B - € 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos euros) (50%); Lote C - € 340.000,00 (trezentos e quarenta mil euros) (50%) - Total: € 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil euros); Ano de 2023: Lote A - € 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos euros) (50%); Lote B - € 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos euros) (50%); Lote C - € 340.000,00 (trezentos e quarenta mil euros) (50%) - Total: € 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil euros) - Aos valores indicados acresce IVA à taxa legal aplicável.

15. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Doação da Viatura n.º CG16 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de Arcozelo.

16. Apreciada nos termos da Lei, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Doação da Viatura n.º CG17 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de Avintes.

17. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Doação da Viatura n.º CG18 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Fregue-

sia de Canelas.

18. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Doação da Viatura n.º CG19 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de Canidelo.

19. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Doação da Viatura n.º CG20 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Grijó e Sermonde.

20. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Doação da Viatura n.º CG21 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso.

21. Aprovada por Unanimidade, a Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Doação da Viatura n.º CG22 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de Oliveira do Douro.

22. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Doação da Viatura n.º CG23 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo.

23. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Doação da Viatura n.º CG24 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de S. Félix da Marinha.

24. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Doação da Viatura n.º CG25 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma.

25. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato de Doação da Viatura n.º CG26 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de Vilar de Andorinho.

26. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao pedido de suspensão temporal e excecional do pagamento da taxa de licenciamento de estacionamento privativo do ano de 2021, correspondente a 12 (doze) lugares de estacionamento privativo, no montante de € 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta euros), solicitado pela “Associação de Concessionários de Praia e Bar em Vila Nova

de Gaia.

27. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao pedido de suspensão temporal e excecional do pagamento da taxa de licenciamento de estacionamento privativo do ano de 2021, correspondente a 1 (um) lugar de estacionamento privativo, no montante de € 990,00 (novecentos e noventa euros), solicitado por “Aqua Restaurante Bar” – Concessionário de Praia e Bar em Vila Nova de Gaia.

28. Aprovada por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato-Programa INOVAGAIA.

29. Foi deliberado retirar da Ordem de Trabalhos, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Procedimento Concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho da Carreira Assistente Operacional, para o Departamento de Ambiente e Parques Urbanos.

30. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Concessão para utilização do Espaço do Domínio Público do Município de Vila Nova de Gaia para a instalação e operação de um sistema partilhado de trotinetes com motor, sem doca, inserida no Projeto Municipal Gaia+TROTINETE.

31. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Pedido de Redução do Imposto Municipal sobre o Imóvel, Proc.º n.º 5789/21 – Cert – Freguesia de Arcozelo, solicitado por Luciano Areal Gomes da Costa.

32. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Alienação de Habitações sitas no Empreendimento da quinta dos Castelos.

Vila Nova de Gaia, 01 outubro de 2021

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 11/10/2021

EDT-CMVNG/2021/662

(Proc. 144/DMPMSP/VA/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificada

CRISTINA ADOSINDA NOGUEIRA MOURÃO, com última morada conhecida na Rua Professor Augusto Nogueira nº56 1 casa 18 - Santa Marinha, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 21/12/2020, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Praceita Adolfo Marques, freguesia de Santa Marinha, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Toyota, modelo Corolla, matrícula 50-30-DE, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2021/2791

Vila Nova de Gaia, 07-10-2021

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 06/10/2021

EDT-CMVNG/2021/664

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER, nos termos do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro com as respetivas alterações e retificações legais e do art.º 63.º do Regimento da Assembleia Municipal, que na Sessão Ordinária de outubro, iniciada e terminada em 13 de outubro de 2021, foram tomadas as seguintes deliberações:

1 - Ponto Único da Ordem de Trabalhos “Eleição do Presidente da Assembleia Municipal, e do 1º e 2º Secretários da Mesa da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia”.

Vila Nova de Gaia, 14 outubro de 2021

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 11/10/2021

EDT-CMVNG/2021/665

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DO HÓQUEI CLUBE - PEDROSO

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 20 de setembro de 2021, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Sentido único de circulação da Rua da Feira Nova para a Avenida de Santos Costa.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 27 de setembro de 2021

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 11/10/2021

EDT-CMVNG/2021/666

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ARRUA-MENTOS VÁRIOS, CANIDÉLO

Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 20 de setembro, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: - implementação do sinal B2 (STOP), na Rua Cova da Bela,

junto à intersecção com a Rua do Rodelo, em Canidelo

- Implementação do sinal B1 (cedência de passagem) na Rua 25 de Abril, junto à Rua do Rodelo, em Canidelo

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal

Vila Nova de Gaia, 27 de setembro de 2021

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

Data de Publicitação: 11/10/2021

EDT-CMVNG/2021/667

(Proc. n.º 010/DMPMSP/VA/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado JOSÉ ALVES MACEDO, com última morada conhecida na Rua ramalho Ortigão n.º 167

7 apartamento 31 - Mafamude, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 15/01/2021, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Ramalho Ortigão, freguesia de Mafamude, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Fiat, modelo 182, matrícula 94-30-HA, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2021/2832

Vila Nova de Gaia, 11-10-2021

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 12/10/2021

EDT-CMVNG/2021/668

Faz-se publicidade à Minuta da Ata nº 20 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 11 de outubro de 2021, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2019/01/21.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 15 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vitor Rodrigues)

Data de Publicitação: 19/10/2021

EDT-CMVNG/2021/669

Faz-se publicidade à Ata nº 19 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 20 de setem-

bro de 2021, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2019/01/21.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 15 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vitor Rodrigues)

Data de Publicitação: 19/10/2021

EDT-CMVNG/2021/679

(Proc. 073/DMPMSP/VA/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado “PORTO DE SEMPRE EDIÇÕES PERIÓDICAS LDA”, com última sede conhecida na Rua Infante D. Henrique nº83 5 - Porto, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 05/03/2021, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua António Azevedo, freguesia de São Pedro da Afurada, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de mercadorias, marca Renault, modelo

Master, matrícula 32-59-NV, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada.

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para

a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela

Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí

Resultantes.

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2021/2378

Vila Nova de Gaia, 30-07-2021

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 25/10/2021

EDT-CMVNG/2021/680

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 6/01

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de outubro de 2017.

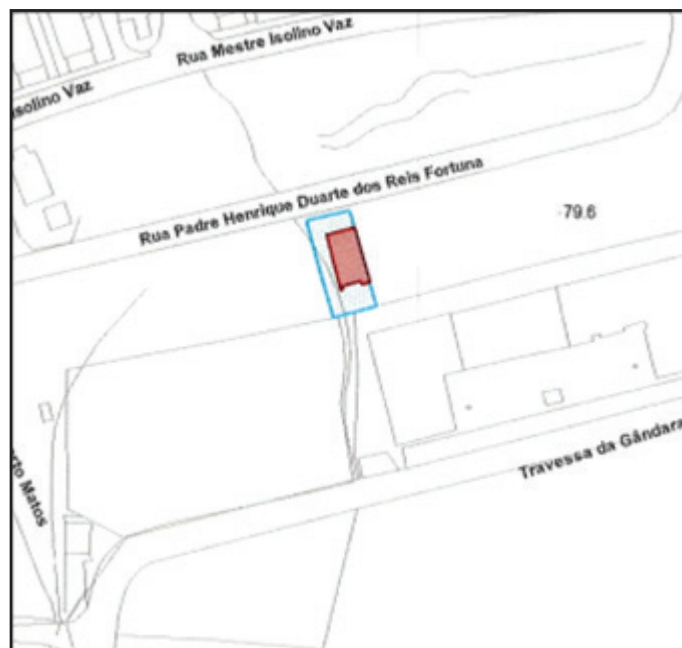
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 6/01 para o lote n.º 69, requerido em nome de STARBUILD - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA, que tem como objetivo a atualização da área do lote de 301m2 para 284,75m2 resultante de levantamento topográfico; a alteração da área de implantação total de 96m2 para 131,10m2 pela definição de alpendre lateral e de ligeiras alterações no projeto-tipo; a redução da área de construção total de 279m2 para 207,95m2.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 5036/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf.

Vila Nova de Gaia, 29 de setembro de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 26/10/2021

EDT-CMVNG/2021/681

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 23/90

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 23/90 para o lote n.º 56, requerido em nome de FILIPE MIGUEL DE OLIVEIRA DIAS, que tem como objetivo a alteração da área do lote de 1.258m2 para 1.337,22m2 resultante de levantamento topográfico; a alteração da mancha de implantação; o aumento da área de construção de 300m2 para 351,41m2 e a alteração da cêrcea de cave/rés-do-chão para a definição de 3 pisos abaixo da cota do solo.

hasta pública para a atribuição temporária, pelo prazo de cinco anos, do direito de ocupação e exploração de 5 lojas localizadas no Mercado Municipal da Afurada e 2 lojas localizadas na Feira Municipal dos Carvalhos.

A Licitação terá lugar no dia 19 de novembro de 2021, pelas 09h30, nas instalações do Assembleia Municipal de Gaia, sita na Rua do General Torres, n.º 1101, 4430-999 Vila Nova de Gaia.

Os interessados devem inscrever-se para a Hasta Pública no Gabinete de Atendimento ao Município, sito na Rua Álvares Cabral 4400-017, ou através do sítio internet do Município em www.cm-gaia.pt, através de formulário próprio, no prazo de 10 dias após a divulgação do presente Edital.

Valor base de licitação: € 50,00/mês (cinquenta euros).

Critério de adjudicação: O critério de adjudicação é o valor da licitação mais elevada.

A presente informação não dispensa a leitura do Programa do Procedimento (Anexo I), bem como a consulta da Planta do Mercado (Anexo II).

Para constar se mandou lavrar este Edital, que vai ser afixado nestes Paços do Concelho, publicado no sítio da Camara Municipal de Vila Nova de Gaia na internet (<http://www.cm-gaia.pt>), e no Balcão do Empreendedor.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, em 27 de outubro de 2021

O Vereador, (José Guilherme Aguiar, Dr.)



HASTA PÚBLICA

ATRIBUIÇÃO DO DIREITO TEMPORÁRIO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DAS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DA AFURADA E DAS LOJAS DA FEIRA DOS CARVALHOS

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

DMIS/DASAE/Divisão Apoio às Empresas e ao Emprego

1



ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. ENTIDADE PROMOTORA
2. OBJETO
3. LOJAS
4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
5. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS
6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
7. VISITA AOS LOCAIS E AOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES
8. INSCRIÇÃO PARA A HASTA PÚBLICA
9. SESSÃO PÚBLICA
10. LICITAÇÃO
11. CAUÇÃO
12. ADJUDICAÇÃO
13. RENDA
14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

DMIS/DASAE/Divisão Apoio às Empresas e ao Emprego

2



1. ENTIDADE PROMOTORA

A entidade promotora do Procedimento é o Município de Vila Nova de Gaia, com sede na Rua Álvares Cabral 4400-017, V. N. Gaia, Tel. 351 223742400, Fax. 351 223742483, E-mail: geral@cm-gaia.pt

2. OBJETO

2.1. A presente hasta pública tem como objeto a atribuição do direito de exploração de:

- 2.1.1. **8 lojas no Mercado Municipal da Afurada**, sito na Rua da Praia, freguesia de Santa Marinha e Afurada, melhor discriminadas no Ponto 3. do presente Programa do Concurso.
- 2.1.2. **2 lojas da Feira dos Carvalhos**, sitas na Rua Feira Nova, Pedroso.

2.2. O direito de exploração é atribuído pelo prazo de 5 anos.

3. LOJAS

3.1. Estão disponíveis para atribuição 10 lojas:

- 8 do Mercado da Afurada e 2 da Feira dos Carvalhos, devidamente identificadas na planta anexa, respetivamente:
- a) As lojas identificadas com os números **3, 4 e 5/Mercado da Afurada** com as seguintes especificações:
Módulo Comercial, com a área de 12,90 m², destinado à venda peixe fresco;
- b) A loja identificada com o número **12/Mercado da Afurada**, com as seguintes especificações:
Módulo Comercial, com 16,08 m², destinado à venda de **produtos diversos**, exceto os produtos referidos na alínea a);
- c) As lojas identificadas com os números **13 e 14/Mercado da Afurada** têm as seguintes especificações:
Módulos Comerciais, com a área de 8,45 m², destinados à venda de produtos alimentares, exceto os produtos referidos na alínea a);
- d) As lojas identificadas com os números **15 e 16/Mercado da Afurada** têm as seguintes especificações:
Módulos Comerciais, com a área de 8,45 m², destinados à venda de produtos alimentares, exceto os produtos referidos na alínea a);
- e) A loja identificada com o número **2/Carvalhos** com as seguintes especificações:
Módulo Comercial, com a área de 13,87 m², destinado à venda de produtos alimentares / diversos;
- f) A loja identificada com o número **4/Carvalhos** com as seguintes especificações:

DMIS/DASAE/Divisão Apoio às Empresas e ao Emprego

3



6.2. Quaisquer pedidos de esclarecimento referentes a dúvidas na interpretação do processo da Hasta Pública deverão ser apresentados, por escrito, dirigidos ao Juri do procedimento, para a morada indicada no ponto 5.1. ou para o e-mail geral@cm-gaia.pt, desde a data da publicação do edital até 5 dias antes da data da Hasta Pública.

6.3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestados por escrito, no prazo máximo de cinco dias, após o registo de entrada ou, na sessão da Hasta Pública, caso tenham sido apresentados após o quinto dia antes da mesma.

6.4. Antes da elaboração da lista de concorrentes presentes na hasta pública serão prestados todos os esclarecimentos sobre o objeto da mesma. Iniciada a licitação não se prestam mais esclarecimentos.

7. VISITA AOS LOCAIS E AOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES

7.1. Durante o prazo que decorre entre a publicação do anúncio e a data da realização da Hasta Pública, os interessados poderão visitar as lojas objeto do concurso e realizar nelas os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à sua participação na mesma.

7.2. Para a visita aos espaços, referida no ponto anterior, deverão os concorrentes, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias, solicitar para a morada indicada no ponto 5.1. ou para o e-mail geral@cm-gaia.pt, o respetivo agendamento.

8. INSCRIÇÃO PARA A HASTA PÚBLICA

8.1. As inscrições são efetuadas no Gabinete de Apoio ao Município, sito no Edifício Praça - Atendimento Municipal, Rua 20 de Junho, 4430-256 Vila Nova de Gaia, de Segunda a Sexta-feira das 8h30 às 16h00 e ao Sábado das 9h00 às 13h00 ou para o email para: geral@cm-gaia.com ou gam@cm-gaia, através da apresentação de requerimento.

8.2. Podem inscrever-se todos os interessados, exceto:

- pessoas singulares ou coletivas que sejam titulares do direito de ocupação de loja em mercado ou feira municipal;
- pessoas singulares cujos cônjuges ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges sejam titulares do direito de ocupação de loja em mercado ou feira municipal;
- pessoas singulares cujos cônjuges ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges sejam sócios de sociedade titular do direito de ocupação de loja em mercado ou feira municipal;
- pessoas singulares ou coletivas que não tenham a situação tributária ou contributiva regularizada.

8.3. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Exibição do cartão de cidadão ou na falta deste, do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte (tratando-se de pessoa singular), certidão permanente, ou respetivo código de acesso (tratando-se de pessoa coletiva);

DMIS/DASAE/Divisão Apoio às Empresas e ao Emprego

5



Módulo Comercial, com a área de 11,40 m², destinado à venda de produtos alimentares – diversos;

3.2. Os interessados na ocupação das lojas a que se referem as alíneas b) a e) deverão indicar no ato de inscrição qual o tipo de atividade que pretendem vir a desenvolver no local, designadamente, os bens que pretendem comercializar.

3.3. Ao Município reserva-se o direito de aceitar ou recusar a prossecução das atividades propostas pelos concorrentes, após análise da adequação e integração das mesmas no Mercado Municipal.

4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

4.1. O horário de funcionamento das lojas destinadas a comércio terá que se enquadrar no horário do Mercado Municipal, a saber:

terça-feira a sexta-feira: 06H30 às 16H00
sábado: 7H00 às 14H00
domingo, segunda-feira e feriados: encerrado

4.2. O horário de funcionamento das lojas da Feira dos Carvalhos é definido nos termos seguintes:

segunda-feira a sábado: 08H30 às 16H00

4.3. Os horários referidos nos pontos anteriores poderão ser alterado por deliberação da Câmara Municipal, por razões de interesse público.

5. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

5.1. O processo encontra-se patente para consulta na página oficial do Município em www.cm-gaia.pt, no Balcão do Empreendedor, e nas instalações da Divisão de Apoio às Empresas e ao Emprego, sitas na Praceta das Camélias, n.º 58, 4430-037 Vila Nova de Gaia, todos os dias úteis das 10H00 às 12H00 e das 14H00 às 17H00, durante dez dias, a partir da data da publicação do respetivo edital.

5.2. Desde que solicitado, até cinco dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, os interessados podem obter cópias do processo na morada referida no ponto anterior, mediante o pagamento das taxas municipais aplicáveis.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município Vila Nova de Gaia, representado pelo Juri para tal designado, composto pela presidente, _____, e vogais efetivos, _____, que substitui a Presidente nas suas faltas e/ou impedimentos, _____, e como vogal suplente, _____.

DMIS/DASAE/Divisão Apoio às Empresas e ao Emprego

4



- b) Documento comprovativo dos poderes de representação para os atos a praticar, caso atuem como representantes de pessoa singular ou de pessoa coletiva;
- c) Declaração com compromisso de honra de cumprimento das decisões e os regulamentos municipais aplicáveis ao Mercado;
- d) Declaração de responsabilidade pela correta utilização e conservação dos equipamentos existentes na loja, fornecidos pelo Município;
- e) Preenchimento das declarações constantes nos anexos 2 a 4, conforme se trate de pessoa singular ou coletiva.

8.4. A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

9. SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública terá lugar no dia _____, pelas **10h00m**, no auditório da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, sito na Rua General Torres 4400-163 Vila Nova de Gaia, perante o Juri designado.

9.2. Podem intervir no ato público os concorrentes ou os seus representantes devidamente legitimados para o efeito, bastando, no caso de titular de empresa em nome individual, a exibição do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e no caso de um representante legal a exibição do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e de uma procuração, devidamente assinada pelo representado e da qual constem os números de identificação dos representantes e os poderes conferidos.

9.3. Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público na data fixada será publicada a nova data e horário para a realização do mesmo.

9.4. O ato público inicia-se com a leitura das condições de adjudicação e a prestação dos esclarecimentos solicitados pelos interessados.

9.5. Seguidamente será elaborada a lista dos concorrentes presentes, que deverão identificar-se apresentando o seu Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte, Pacto Social da Sociedade e credencial conferindo-lhe poderes para o ato, no caso de pessoa coletiva, e dar-se-á início à licitação.

9.6. É aberta a sessão iniciando-se a licitação a partir do valor base indicado no ponto 10.1.

9.7. A sessão pública procede-se com a licitação verbal entre os proponentes.

9.8. A licitação termina quando a Presidente do Juri tiver anunciado, por três vezes, o lance mais elevado e este não for coberto.

9.9. Se, findas as licitações, se verificar que alguma(s) loja (s) não foram licitadas, o Juri poderá decidir voltar a colocar em hasta aquela(s) loja(s), com o mesmo valor base de licitação.

9.10. Terminada a licitação, será elaborada ata do ato público contendo os esclarecimentos prestados no ato e todos os fatos relevantes do mesmo.

DMIS/DASAE/Divisão Apoio às Empresas e ao Emprego

6



9.11. As deliberações do Júri tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

9.12. Não havendo licitação, considera-se o ato público deserto.

10. LICITAÇÃO

10.1. O valor base de licitação das lojas é de € 50,00 (quarenta euros).

10.2. O valor mínimo de cada lanço é de 10,00 € (dez euros).

11. CAUÇÃO

11.1. O adjudicatário terá que prestar caução, no fim da sessão pública, no valor correspondente a 2 vezes o montante da adjudicação provisória.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. Os direitos de ocupação e exploração das lojas são atribuídos a título pessoal e precário, intransmissível a qualquer título.

12.2. As lojas consideram-se adjudicadas nas condições em que presentemente se encontram, sendo que, todos os encargos decorrentes da compra de equipamento necessário ao pleno e legal funcionamento do estabelecimento serão da responsabilidade do adjudicatário.

12.4. O adjudicatário deverá promover a abertura do estabelecimento ao público, no prazo máximo de 30 dias após a data de realização da hasta pública, salvo se fizer prova de que a não abertura do estabelecimento não é da sua responsabilidade.

12.5. A adjudicação definitiva será decidida pela Câmara Municipal no prazo máximo de 60 dias após a realização da Hasta Pública.

13. RENDA

13.1. A renda devida pela ocupação e exploração das lojas é a que resultar da licitação, vencendo-se a primeira no mês seguinte ao da abertura da loja ao público.

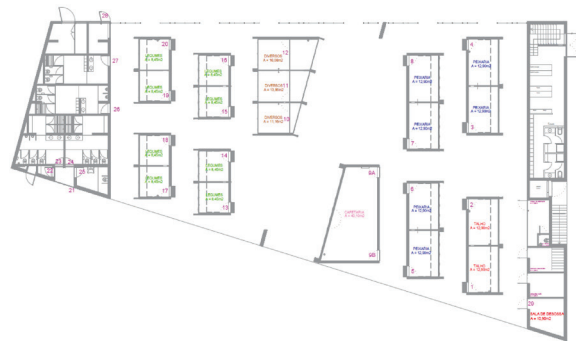
13.2. Os pagamentos efetuam-se até ao dia oito do mês a que respeitam.

13.3. Na falta de pagamento no prazo definido no ponto anterior, o mesmo só poderá ser aceite com acréscimo de 50% do valor devido.



ANEXO I

1.) Planta do Mercado da Afurada



13.4. O não pagamento do valor referido em 6.1. durante dois meses seguidos ou interpolados determina a caducidade do direito de ocupação e exploração.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja previsto no presente Programa de Procedimento e nos regulamentos municipais e legislação específica é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.



ANEXO II

DECLARAÇÃO PESSOA SINGULAR

Nos termos e para os devidos efeitos da alínea a) do ponto 4.1.1., do programa do procedimento, indicam-se os dados identificativos do candidato:

Dados Pessoais	
Nome	_____
Morada	_____ N.º _____
Código Postal	_____ Localidade _____
Contato telefónico	_____ _____
Correio Eletrónico	_____
Dados Fiscais	
Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade	_____ Data _____
Arquivo de	_____ NIF _____

Declaro ainda que aceito todas as condições estipuladas no programa do procedimento, bem como nas condições gerais, obrigando-me ao seu cumprimento.

Mais declaro que renuncio ao foro especial em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

Data _____ Assinatura _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO PESSOA COLETIVA

Nos termos e para os devidos efeitos da alínea c) do ponto 4.1.4, do programa do procedimento, indicam-se os dados identificativos do candidato:

Dados Societários	
Denominação Social	_____
Sócio(s) Gerente (s)	_____
Número de pessoa coletiva	_____
Contatos	
Sede	_____
Código Postal	_____ Localidade _____
Contato telefónico	_____ _____
Correio Eletrónico	_____
Registo Comercial	
Constituição	_____ Alteração _____

Declaro ainda que aceito todas as condições estipuladas no programa do procedimento, bem como nas condições gerais, obrigando-me ao seu cumprimento.

Mais declaro que renuncio ao foro especial em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

Data _____ Assinatura _____



- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão do candidato ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia.
- O declarante candidato obriga-se, nos termos do disposto no artigo 93.º do DL 280/2007, na sua redação atual, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 3 desta declaração, caso lhe venha a ser adjudicada a loja.
- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente lhe recaia.

Data _____

Assinatura _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

-, (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do programa do procedimento relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação do procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado programa do procedimento, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- Declaro ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- Mais declaro, sob compromisso de honra, que:
 - Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (3);
 - Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (4);

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(³) Declarar consoante a situação

Data de Publicitação: 28/10/2021

EDT-CMVNG/2021/684

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021 de 20 de outubro de 2021 TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião de Câmara vai ter lugar no dia 08 de novembro de 2021, segunda-feira, pelas 15:00 horas, nos Paços do Concelho do Município de Vila Nova de Gaia.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município.

Vila Nova de Gaia, 27 de outubro de 2021
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia
Data de Publicitação: 28/10/2021

EDT-CMVNG/2021/686

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 43/86

(Notificação aos proprietários dos lotes cons-

tantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 43/86 para o lote n.º 118 requerido em nome de LIDL & COMPANHIA, que tem como objetivo:

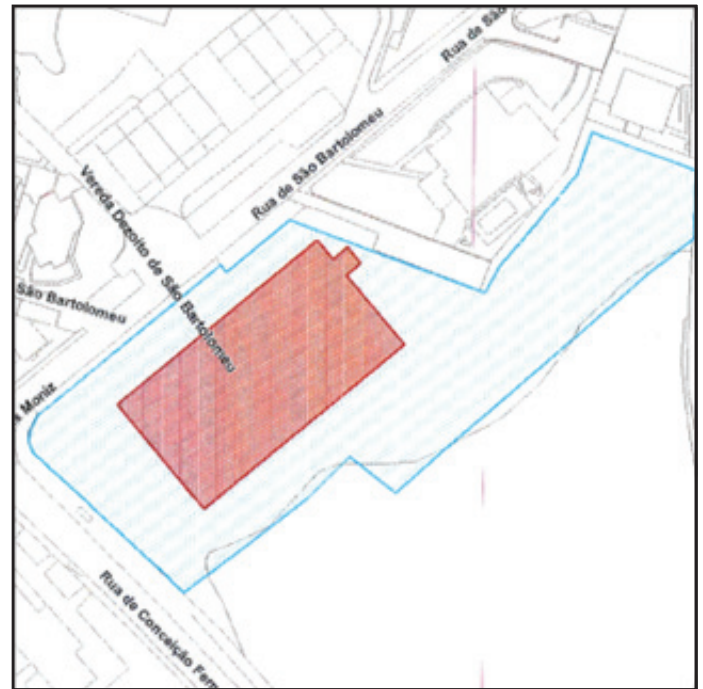
- Construção destinada a comércio e serviços, de cêrcea composta por 1 piso abaixo do solo e 1 piso acima do solo;
- Área de implantação de 2.812,95m²;
- Área de construção de 2.800,00m²;

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 1460/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 29 de setembro de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 29/10/2021

EDT-CMVNG/2021/687

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 13/73

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 13/73, para o lote identificado sobre o prédio descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 5769/20100928, e inscrito na matriz sob o artigo urbano 2385, requerido em nome de FLORINDA MARIA DA SILVA PEREIRA TORRES, que tem como objetivo:

- Atualização dos limites do lote, resultante do levantamento topográfico efetuado no local;
- Alteração da área de implantação e constru-

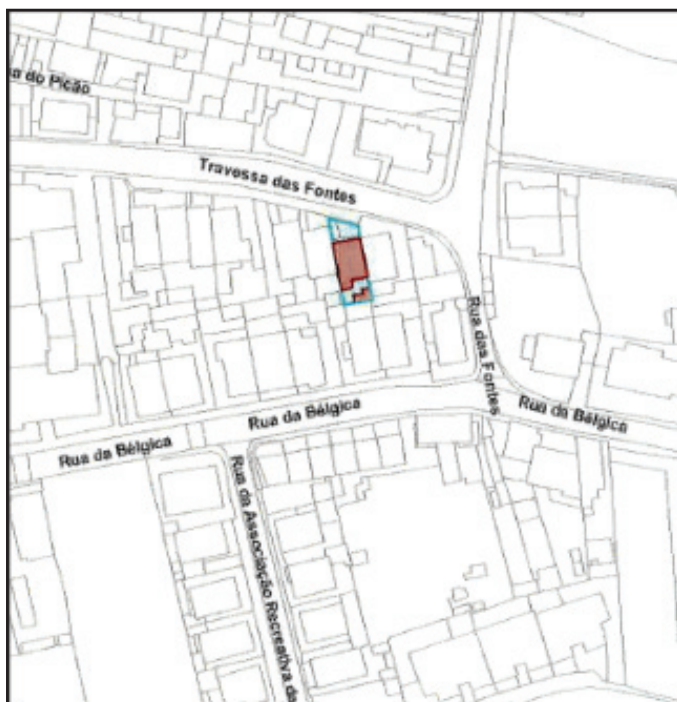
ção;

- Inclusão da construção anexa;
 - Alteração do uso de unifamiliar para bifamiliar.
- Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de

O processo n.º 2240/21 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/qaiurb/uploads/document/file/920/mod div 4 v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/qaiurb/uploads/document/file/920/mod%20div%204%20v7.pdf)

Vila Nova de Gaia, 29 de setembro de 2021

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 29/10/2021

E. REGULAMENTOS

E.1. REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

(Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº. 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação).

ARTIGO 1º

REUNIÕES

1. As reuniões de Câmara são ordinárias e extraordinárias.
2. Por se julgar mais conveniente, e de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 40º do RJAL, as reuniões ordinárias são públicas e quinzenais e realizam-se nos Paços do Concelho do Município e nas Freguesias em alternância.
 - a) Na 1ª segunda-feira de cada mês, a reunião realiza-se numa das freguesias do Concelho, conforme mapa a publicar em edital, com início às 15,00 horas.
 - b) Na 3ª segunda-feira de cada mês, a reunião realiza-se nos Paços do Concelho do Município, com início às 16.00 horas.
3. Quando a segunda-feira coincidir com dia feriado, a reunião é transferida, sendo possível, para o 1º dia útil da semana seguinte.
4. As reuniões extraordinárias, salvo indicação em contrário, realizar-se-ão nos Paços do Concelho, sendo convocadas por iniciativa do Presidente ou após requerimento de, pelo menos, um terço dos respetivos membros.
5. As reuniões extraordinárias poderão ser públicas se tal resultar da convocatória.
6. O Presidente convoca a reunião para um dos oito dias subsequentes à receção do requerimento previsto no nº. 4.
7. Quando o Presidente não efetue a convocação que lhe tenha sido requerida ou não o faça nos termos do nº 6, podem os requerentes efetuá-la diretamente com a invocação dessa circunstância observando o disposto no número anterior com as devidas adaptações e publicitando-a nos locais habituais.

ARTIGO 2º

CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES E ORDEM DO DIA

1. Compete ao Presidente convocar as reuniões, estabelecer e distribuir a ordem do dia das reu-

niões, abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e regularidade das deliberações.

2. Na falta ou impedimento do Presidente dirigirá os trabalhos o Vice-Presidente, ou, não estando este presente, o Vereador em exercício de funções que ocupa o lugar imediatamente a seguir na lista em que foi eleito o Presidente.

3. A ordem do dia das reuniões é entregue por correio eletrônico a todos os membros com a antecedência sobre a data do início da reunião de, pelo menos, dois dias úteis, ficando em simultâneo disponível na Plataforma das Reuniões de Câmara a respetiva documentação para consulta.

4. Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da reunião.

5. As alterações da ordem da agenda de trabalhos podem ser feitas a requerimento do Presidente ou Vereador, mediante decisão majoritária.

6. As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, sendo comunicadas a todos os membros por edital, através de protocolo ou por correio eletrônico.

7. Nas reuniões extraordinárias, o Presidente e os Vereadores só podem deliberar sobre as matérias para que hajam sido expressamente convocados.

ARTIGO 3º “QUÓRUM”

1. As reuniões da Câmara Municipal só podem realizar-se com a presença da maioria do número legal dos seus Membros.

2. Considera-se que não existe “quórum” quando meia hora após o momento previsto para o início dos trabalhos não estiver presente a maioria referida no número anterior.

3. Quando a Câmara Municipal não puder reunir por falta de “quórum”, o Presidente, ou seu substituto, designará outro dia para nova reunião.

ARTIGO 4º

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Em cada reunião ordinária da Câmara há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para trata-

mento de assuntos gerais de interesse para a autarquia, distribuído, de forma meramente indicativa, como segue:

PS: Máximo de 49,00 minutos;

Aliança Democrática: Máximo de 11,00 minutos.

ARTIGO 5º ORDEM DO DIA

1. A ordem do dia é estabelecida pelo Presidente da Câmara e deve incluir os assuntos indicados pelos membros do respetivo órgão, desde que sejam da competência deste e o pedido correspondente seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões ordinárias e oito dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões extraordinárias.

2. O subscritor ou subscritores de cada proposta dispõe(m) de um período máximo de 10 minutos para a sua apresentação, dispondo cada um dos vereadores de cinco minutos para proceder à sua análise e discussão, podendo a Câmara fixar, previamente, um período de tempo maior.

3. Terminadas as intervenções, pode o Presidente, ou quem o substituir, ou ainda qualquer Vereador, solicitar uma interrupção pelo período de dez minutos, no máximo, mediante deliberação da Câmara.

4. Recomeçada a reunião, proceder-se-á, de imediato, à votação da proposta ou propostas existentes, salvo se a Câmara decidir fixar um novo período para análise e discussão.

ARTIGO 6º FORMAS DE VOTAÇÃO

1. A votação é nominal, salvo se a Câmara deliberar, por proposta de qualquer Membro, outra forma de votação.

2. As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.

3. O Presidente vota em último lugar.

4. As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, a Câmara delibera sobre a forma da votação.

5. Havendo empate por votação por escrutínio

secreto, procede-se a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta reunião se se repetir o empate.

6. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.

7. Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos.

ARTIGO 7º REUNIÕES PÚBLICAS

1. Nas reuniões públicas, encerrada a ordem do dia, é fixado um período máximo de 30 minutos para intervenção do público, durante o qual lhe serão prestados os esclarecimentos solicitados.

2. Nas reuniões ordinárias públicas a realizar na 3ª segunda-feira de cada mês, e para efeitos do disposto no número anterior, os munícipes interessados devem inscrever-se, no Atendimento Municipal da Câmara Municipal ou através de correio eletrónico para geral@cm-gaia.pt, até às 16 horas da terça-feira imediatamente anterior à reunião pública, referindo nome, morada e assunto a tratar.

3. Nas reuniões ordinárias públicas a realizar nas freguesias, ou seja, na 1ª segunda-feira de cada mês, as intervenções dos Senhores Munícipes não implicam a prévia inscrição.

4. Quando a reunião extraordinária for pública e nos Paços do Concelho, o munícipe deverá inscrever-se no Atendimento Municipal da Câmara Municipal ou através de correio eletrónico para geral@cm-gaia.pt, até às 16 horas do 2º dia útil antes da reunião.

5. Quando a reunião extraordinária for pública e fora dos Paços do Concelho, as intervenções dos Senhores Munícipes não implicam a prévia inscrição.

6. O período de intervenção aberto ao público, referido no número um deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 10 minutos por cidadão.

7. A nenhum cidadão é permitido, sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões e aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as vota-

ções feitas e as deliberações tomadas, sob pena de sujeição à aplicação das sanções legalmente previstas e sem prejuízo da faculdade atribuída ao Presidente da Câmara de, em caso de quebra da disciplina ou da ordem, mandar sair do local da reunião o prevaricador, sob pena de desobediência nos termos da lei penal.

8. Às reuniões públicas é dada publicidade, com indicação do dia, hora e local da sua realização, de forma a garantir o conhecimento dos interessados com uma antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data da mesma.

ARTIGO 8º RECURSOS

Os recursos previstos no nº. 3 do art.º 34º. do RJAL, são apreciados, pela Câmara, no prazo máximo de trinta dias após a sua receção.

ARTIGO 9º FALTAS

1. A falta ou faltas dadas pelos membros da Câmara, devem ser justificadas antes ou na reunião seguinte àquela em que se verificaram.

2. As faltas que não resultem da impossibilidade derivada da prestação de serviço municipal implicam a perda da respetiva senha de presença.

3. As faltas injustificadas concorrem para a perda do Mandato, se não houver comparência a 6 reuniões seguidas ou 12 interpoladas.

ARTIGO 10º IMPEDIMENTOS

Os membros da Câmara Municipal não podem intervir na discussão e votação de matérias, conforme definido no artigo 69º. do Código do Procedimento Administrativo.

ARTIGO 11º DAS ATAS

1. De cada reunião é lavrada ata que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.

2. Nas reuniões não efetuadas por inexistência de quórum haverá lugar ao registo das presen-

ças, à marcação de faltas e à elaboração de ata.
3. As atas ou textos das deliberações tomadas pelo Executivo, podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.

ARTIGO 12º PUBLICIDADE

As deliberações da Câmara Municipal destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos dez dias subsequentes à tomada da deliberação de decisão, bem como publicados no sítio da internet e no boletim municipal.

Aprovado em reunião de Câmara de 18/10/2021.



PUBLICAÇÃO MENSAL

Depósito Legal n.º 324468/11
Tiragem 40

O Boletim Municipal está disponível
no sítio da Internet do
Município de Vila Nova de Gaia em
<http://www.cm-gaia.pt/>

O Boletim Municipal pode ser adquirido no
Gabinete de Atendimento ao Munícipe
através de impressão/fotocópia e
pago de acordo com o definido na
Tabela de Taxas e Outras Receitas
do Município de Vila Nova de Gaia.

Edição e Impressão da
Direção Municipal de Administração e Finanças
Município de Vila Nova de Gaia